

A
SERVIDÃO
DE

GUIMARÃES



BARCELOS A GUIMARÃES



BARCELOS

DIVULGAÇÃO
PELA
CÂMARA MUNICIPAL
DE
BARCELOS



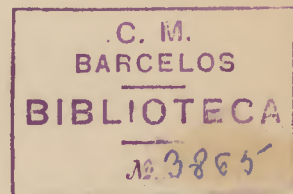
CEUTA



8321

J. MANCELOS SAMPAIO

A
SERVIDÃO
DE
BARCELOS A GUIMARÃES



16.3.1944

Barcelos

Penn

DIVULGAÇÃO
PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
1943

Determinação

da Excelentíssima Câmara Municipal de Barcelos,
em Sessão Ordinária de 21 de Outubro de 1942.

Estudo

de José Augusto de Mancelos Pereira de Sampaio,
Major Reformado e da Associação dos Arqueólogos
Portugueses. _____

ANNO DOMINI

M. CM. XXXX. III

Desta edição é proprietária e Editora a Ex.^{ma} Câmara Municipal de Barcelos.

Tiragem de 500 exemplares

100 em papel de linho

400 em papel Vergé

Todos os exemplares são numerados e carimbados



N.º 13

Linho

ORDENAÇÃO DO ESTUDO

A CAPA

Um problema de crítica histórica, documentado, enlaça três Cidades de elevadas tradições. Evocam-se por sua simbologia de Domínio, visto que o caso não é materializável. Desenharemos, ao antigo, suas Armas próprias, em conjunto geométrico de Lisonja, privativa das Grandes Donas.

O TEXTO

ESCLARECENDO

Posições do Autor 9

PRIMEIRO CAPÍTULO

De Ceuta e dos Portugueses do Gharb
d'Além-mar 13

SEGUNDO CAPÍTULO

Dos que escreveram da Servidão 21

TERCEIRO CAPÍTULO

Dos Documentos 41

QUARTO CAPÍTULO

¿ Da verdade histórica? 59

CONCLUINDO

A todos grato. 67

ESCLARECENDO

POSIÇÕES DO AUTOR

*R*ESIDO em Barcelos há trinta e dois anos. Como a tôda a gente, que aqui vem com ou sem demora, o aspecto bellissimo e acolhedor da povoação prendeu-me, em apêgo de ano para ano mais sentido e avigorado. Homens de diferentes proveniências, de vários modos de vida, de distintas aptidões e graus diversos de cultura, unificam-se na manifestação do agrado que Barcelos provoca, por ser uma das terras minhotas mais interessantes, lindíssima, ampla, de ar lavado, adornada geitosamente e de luminosidade de cenário artístico que sugestiona quem nela entra desconhecendo-a

Acontecendo que ascendentes meus eram da região barcelense, e outros parece que de Braga, justifica-se que ao encantamento promovido pela terra se juntasse o interêsse, o desejo, de conhecer sua vida, sua história. E assim aos poucos, fui lendo, inquirindo, escrevinhando, a respeito de Barcelos. Creio bem ser sòmente devido a êsse interêsse, manifestado em conversas, trocas de impressões, com um, com outro, que tantas vezes sou convidado a compartilhar na propaganda da nobre Dona, = Rainha do Cávado = como desde muito tempo a denominam ⁽¹⁾.

Conhecendo-me — quanto mais se estuda maior é a certeza de que pouco se sabe —, não só tenho dispersa a maioria dos meus apontamentos, como também raríssimo me intrometo por iniciativa própria. Quero dizer: por favor, que não mereço, tenho sido, quási sempre, insistido a

(1) Já, pelo menos, em 1871 assim a chamava Pereira Caldas na sua *Raridade Bibliographica*.

trabalhar por Barcelos e raro por oferecimento meu. É posição talvez honrosa, mas geradora de dificuldades pela contingência de não satisfazer. E se aceito é tão somente porque, como escrevi algures ⁽¹⁾, « na aragem portuguesa dos tempos que decorrem, se impõe a obrigação do concurso em comum, visto como a propaganda de qualquer Terra do Império Português é sempre enaltecer a grei, as gentes da lusiada raça que, saindo desta pequenina tira de sol entre os dois azúis religiosos do Céu e do Mar, se espalhou aventureira descobrindo Mundos e constantemente tem vivido, no mais alto significado do termo, impondo-se, como agora o faz na crise imensa que a Humanidade atravessa, provocando admirativo respeito de todos os mesmos Mundos ». Mais uma vez me encontro na obrigação de servir Barcelos e agora oficialmente a convite de sua Excelentíssima Câmara Municipal em Sessão Ordinária de 21 de Outubro de 1942, o que se me comunicou em 29 de Janeiro de 1943, sendo-me dada Credencial em 10 de Abril para ser recebido nos estabelecimentos públicos e municipais para consultas em Bibliotecas e Arquivos. Deliberação essa que vivamente me penhorou.

Desejam os barcelenses esclarecer o valor de certas versões àcêrca de Barcelos, que a cada passo circulam, concretamente da chamada « Servidão de Barcelos a Guimarães », que se diz resultante de incidentes na conquista de Ceuta a 21 de Agôsto de 1415.

*

* *

Outro aspecto de minha posição desejo bem acentuar:— a união, o toque de braço lado a lado na fileira (como nós dizemos os do Exército), a comparticipação de todos, a todos os respeitos, no conjunto Nação, é o lema a intransigentemente seguir e manter na situação em que Portugal, louvado Deus, se encontra. Com impositiva autoridade, que nos cumpre respeitar, as vozes graves, sempre serenas e amigas, de Carmona e de Salazar, no-lo recomendam, aconselham e pedem, sempre que, a propósito sempre, se nos dirigem a todos nós Portugueses.

Procuremos pois o bom acôrdo; não nos dividamos e não se exagere o preconceito de bairrismo!

Tanto para Guimarães — bêrço augusto de Portugal, nobre e bem funda raiz da Nação —, como para Barcelos — com o feito do Alcaide de Faria e o Solar-primário do Restaurador da independência portu-

⁽¹⁾ *Correio do Minho*, n.º 4857 de 14-V-1942, citado na *Revista da Imprensa Portuguesa*, n.º 1 de 1-VI-1942, págs. 33 sob n.º 1244.

guesa —, o assunto em causa é um somenos! E se os de Barcelos vibram, se sentem, com a repisada divulgação dêsse somenos, é, a meu vêr, porque o seu sentimento atávico, o seu sub-consciente, lhes afirma que não é verdade.

E, a propósito, permita-se-me que manifeste não me conformar com a exagerada publicação, até ilustrada, de casos dêsses como pontos curiosos da História Nacional. Nós, Portugueses, ouvimos e lêmos que « se contemplamos a história maravilhosa deste pequeno povo concluiremos que Portugal vale bem o orgulho de se sêr Português » (1).

Seja pois essa história maravilhosa, a divulgar largamente aos novos, que criamos, educamos e nos sucederão, e aos ignaros que nos cumpre esclarecer.

Ponhamos de lado aquêles somenos, como alguém escreveu em boa doutrina (2), e assim cumpriremos um dever, para que uns e outros na verdade sintam êsse « orgulho de se ser Português ».

Talvez seja prolixo no que vou escrever, decerto excessivo em detalhes das fontes consultadas. É que esta Memória destina-se a tôda a gente, a todos os graus de cultura.

Barcelos em Abril de 1943.

M. S.

(1) Discurso de Salazar em 27-IV-1943 publicado em *O Século*, n.º 21.946 de 28.

(2) J. Baptista de Lima, erudito autor das *Terras Portuguesas* (Póvoa de Varzim), em *O Barcelense* n.º 1672 de 17-IV-1943.

PRIMEIRO CAPÍTULO

DE CEUTA

E DOS PORTUGUESES NO GHARB D'ALÉM-MAR

Diz-se, escreve-se, que no dia da tomada de Ceuta (quarta-feira Agôsto <A> 21 do ano de 1415 dia de Santa Joana de Chantal) o contingente de barcelenses, incorporado nas tropas do Conde de Barcelos, que faziam parte da hoste do Infante D. Henrique ⁽¹⁾, num contra-ataque dos mouros a tentar reaver a cidade, já na posse dos portugueses, abandonou o lanço das muralhas à sua guarda, fugiu, acudindo os vimaranenses que repeliram o inimigo. D. João 1.º puniu os de Barcelos, impondo-lhes a servidão de, em certos dias do ano, vereadores da sua Câmara irem a Guimarães varrer as praças e ruas. Eis, em poucas palavras, o assunto em causa.

* * *

Ceuta! Uma das colunas de Hercules, uma das chaves do Mediterrâneo!

Não se concebe que se seja Português sem irresistível vibração ao ouvir, lêr, escrever êste nome de *Ceuta*. Êco longínquo das grandezas da

(1) A mobilização para Ceuta foi dirigida pelo Infante D. Henrique na Beira e Trás-os-Montes, pelo Infante D. Pedro na Estremadura e Entre-Tejo-e-Guadiana, pelo Conde de Barcelos no Entre-Douro-e-Minho. Os contingentes nortenhos concentraram-se no Pôrto e lá embarcaram sob comando de D. Henrique (Ver «*Os filhos de D. João 1.º*» por Oliveira Martins, capítulo 12.º, Ceuta); conforme Çurita *Anales de Aragon*, Livro 12.º, capítulo 52.º, o total da esquadra era de 202 navios, número adoptado pela maioria dos historiadores, embora se diga que eram 242.

Raça, das suas valentias da alma e do sangue, êle repercutirá para todo o sempre, nas lembranças desta *Nossa Terra* tão minguada de bêmço e lar, tão grande nos feitos de expansão descobrindo terras imensas «por mares nunca por outrem navegados».

Reavivando agora a memória, repeti leituras e definições que voltam a impressionar-me vivamente!

— fut, sans le moindre doute, le point de départ des inoublables découvertes e des conquêtes glorieuses qui ont rendu à jamais illustre ce peuple de navigateurs.

— Recordar Ceuta, é revigorar no nosso espírito a idéia do que foi a intrepidez e a fé dos que ali fôram combater pelo engrandecimento da Pátria, abrindo caminho para outros cometimentos.

— Para mim, a empresa de Ceuta foi a manifestação inconsciente dum daqueles impulsos que movem os povos em determinadas épocas da sua vida.

— Portugal deve saudar com entusiasmo patriótico essas duas grandes tradições: Ceuta, uma aurora; Albuquerque, um zénite ⁽¹⁾.

Porque o sucesso deu-se ao iniciar-se aquêlo cento de anos — 1415 Ceuta, 1515 morte de Albuquerque — classificado o mais grandioso da Gente Portuguesa, ascensão inverosímil de um pequeno povo às eminências da História, quando a nação entrava numa época de esplendor nascente, por já corpo homogêneo, forte, profundamente consciente da sua individualidade, arreigado também profundamente ao sentimento da independência.

Portugal arremaçava-se para «a aventura» e das duas correntes — uma que pode dizer-se dos lavradores, outra dos mareantes e pescadores, tendo por chefes D. Pedro = o das sete partidas = e D. Henrique = o de Sagres =, ínclita geração, altos infantes — das duas correntes vencera a marítima iniciando a grande época. Mas das políticas derivadas de Ceuta vigorava ainda só porém a primeira, do interesse prático e próximo, talvez a mais consentânea com a situação dêste rincão admirável, prôa da Europa batida das águas atlântidas. Acaso Portugal, evitando a dispersão, confinado na obra do domínio mediterrânico, mas sem deixar de levar o gênio civilizador a tôda a parte onde chegassem seus navegadores, teria realizado melhormente em Marrocos o que a França fêz na Argélia — a Nova França, poder sólido e duradouro.

Não. O destino seria outro; venceria a política idealista de aventureiros alvoroçados, a política mundial em visão fascinante de um colossal

⁽¹⁾ «Boletim Comemorativo do V Centenario da tomada de Ceuta», Sociedade de Geografia de Lisboa, 21 de Agosto de 1915, págs. 34, 35, 81 e 92. Artigos do General Roma do Bocado, Ernesto de Vasconcelos, Vicente de Almeida de Eça e Henrique Lopes de Mendonça.

Império, abarcando mares tenebrosos, que ninguém sulcara, Atlântico, Índico, o Pacífico, descobrindo terras e terras, Guiné, a Etiópia, Arábia, Pérsia, a Índia, a Oceânia, o Japão!

Sonho, quimera, desproporção entre recursos e aspirações desfeitas em névoas de lenda, mas prodígio sobrepujando as maiores efabulações do Oriente deslumbrador!

Quimera — escrevi eu —? Não. Visão, talvez, do que seria a expansão portuguesa, embora em oscilante trajectória, que passadas cinco centúrias nós hoje vemos convertida no « Grande Império da Raça », ao mundo inteiro proclamado indestrutível, eterno, uno, pela voz comovidamente grave, de solenidade augusta, do Chefe do Estado Presidente General Carmona, lá na África junto do Padrão sagrado da descoberta, afirmação de alta e galharda nobreza, do que fomos, do que sentimos ser, do que queremos ser!

E logo no comêço — êle me interessa — a África foi escola valente de heroicidades homéricas. Luta constante, fabulosa, bravamente pelejada, um contra cem, cem contra milhares, contra todos, azuagos, elches, turcos, granadinos, mouros! Ver-se-iam assaltos de espada nos dentes, cercos em muros derruindo-se, correrias ao escaldante sol barbarêscio, mulheres combatendo! Milagre nunca visto na história das nações. Almas em luz, corações de bronze, os braços em aço! No fundo determinismo rálico: árias e semitas, dualidade na fé: Cruz e Crescente.

Tais os tempos. E, ao iniciá-los, como ter havido defecções, cobardias!?

Inverosímil! Não se acredita! Os barcelenses têm razão.

*

* *

E definidos os tempos, lembremos *os feitos*. Ceuta foi filhada em poucas horas ⁽¹⁾. O assalto começou quando = *o sol começava já a aquecer* = diz o cronista ⁽²⁾ e é êle ainda quem me diz = *passauam das sete*

(1) O combate foi um momento... só o castelo resistiu ainda mas foi logo abandonado (Ver « *Os Filhos de D. João 1.º* », citados, págs. 517).

(2) *Cronica da tomada de Cepta por elrey Dom Joham o Primeiro* — Gomes Eannes de Zurara — Publicada por ordem da Academia das Ciências de Lisboa, segundo os manuscritos n.º 368 (T. T. séc. xv) e n.º 355 (B. N. séc. xvi) por Francisco Mendes Pereira — Impressão da Academia na Imprensa da Universidade de Coimbra, 1915 — A crónica de Zurara (Azurara) foi começada em 1449 e acabada em 25-3-1450 — É interessantíssimo o trabalho de Braamcamp Freire *Um aventureiro na empresa de Ceuta* (1913 — Livraria Ferin, Lisboa, 30 págs.), aludindo à narrativa de Antoine De La Salle,

oras e mea depois do meo dia quando a cidade foy de todo livre dos mouros = . Quando muito, pois, em oito ou dez horas Ceuta era portuguesa e cristã. E a não serem refluxos — como que de ressaca — em combates de ruas, no investimento, bravo, cruel, das casas, dos muros interiores refôrço de Alcáçova e desta, de envolta com o saque, feroz, sem quartel, à lei do tempo, no cronista eu leio = *e por ora não queremos fazer mayor detijimento, porque achamos que sson cousas de baixo uallor, cujo rrecontamento traz pequeno fruto* = .

Onde pois o retôrno ofensivo violento dos mouros, que gerou defecções, cobardias?! Ceuta é uma península, limitada a extensão de muralha sôbre a qual êle podia incidir. E que gente era essa de que alguns são acusados de cobardia? Minhotos e trasmontanos da armada do Infante D. Henrique, e do irmão Conde de Barcelos ⁽¹⁾, os da *Nau São Cristóvam*, capitaneada por João Fogaça, Vedor do mesmo Conde, justamente os primeiros que tomaram pé no areal africano, os que investiram a mourisma e num instante a recalcaram para dentro da Praça, entrando-a com êles adiante de si ⁽²⁾.

Cobardias, defecções de tal gente? Inverosimil, não acredito!

cavaleiro provençal, voluntário e testemunha ocular da tomada de Ceuta, escrita entre 1457 e 1459 — A crónica de Azurara, a descrição de De La Salle, a *Notícia da tomada de Ceuta* por Abraham Ben Samuel Zacuto, escritor judeu, Mestre em Salamanca e Saragoça (princípio do século xvi) e o *Livro da guerra de Ceuta*, de Matheus de Pisano, datado de 1460, versão para latim de Azurara, são as fontes quasi contemporâneas do sucesso. Em nenhuma se apontam cobardias dos portugueses.

(1) Na T. T. *Chancelaria* de D. João 1.º livro 3.º (actual), fôlhas 148 verso, está registada uma *Carta* de 20 de Setembro de 1415 de mercê ao Conde D. Afonso de = *os nossos paços que som na villa de Aljazira que está apar da nossa cidade de Cepta* = . Era o palácio de verão de Çala-ben-Çala, o derrotado senhor de Ceuta. É de registar que D. João 1.º assim logo (um mês depois apenas) premiasse o chefe de tropas cobardes, embora seu filho muito querido! Esta Aljazira é o arrabalde de Ceuta. — É interessante o exame psicológico da personalidade do 8.º Conde de Barcelos — em Ceuta — que se encontra no livro *O Paço dos Duques de Guimarães*, de Rogério de Azevedo, editado no Pôrto (Fernando Machado & C.ª L.ª) em 1942, págs. 72 a 74.

(2) Por ordem inicial de D. João 1.º o desembarque começou pela Armada do Pôrto (Infante D. Henrique). O Infante pedia para ser êle o primeiro a pisar terra da África. A bravura era tanta que se antecipou a gente do batel de João Fogaça, Vedor do Conde de Barcelos. E êsses foram os primeiros a saltar na praia, *atirando-se* aos mouros que, fora das muralhas, queriam resistir ao desembarque. Ora *Fogaça* é apelido ainda subsistente na região barcelense. Permita-se-me a lembrança de que seriam justamente homens de Barcelos os primeiros a atacar mouros em Ceuta. Não me conformo com a sua dita falta de ânimo! João Fogaça foi mais tarde Comendador de Santiago e esteve na tentativa da tomada Tânger em Setembro e Outubro de 1437. Também foi Alcaide-Mor de Braga.

E o que aconteceu depois, maior inverosimilhança oferece do assunto em causa.

Vejam; em pouco direi muito. — Tomada de todo a Praça, drapejando na Tôrre mais alta da Alcáçova (a Tôrre da Vela), primeiro a bandeira citadina de Lisboa — quarteada de branco e de negro — e depois o estandarte de D. João 1.º — abesantados escudos azúis — as Quinas — realçando no branco, bordadura de vermelho com castelos áureos e a verde cruz flordelizada da cavalaria de Avis, = Arreall, Arreall, Arreall, por Portugal =, viu-se que só morreram oito peões portugueses e apenas um Cavaleiro Vasco Fernandes de Ataíde ⁽¹⁾. E o cronista acentua = *tamanho foy o menos preço em que tomarom os mouros, polla uitoria que tam ligeiramente cobraram que nom teuerom cuydado de poer nenhũa guarda sobre a çidade, somente quanto teuerom acordo de fecharem as portas. Como quer que segundo meu juizo, as guardas num eram muyto neçessarias por aquelle presente, porque a cidade polla mayor parte he çercada d'água* =.

De onze a treze dias se conservou D. João 1.º em Ceuta e, salvo escaramuças sem efeito nas proximidades dos muros da Praça, nenhum sucesso de vulto as crónicas registaram.

E, sobretudo, nenhuma referência há a defecções. Muito pelo contrário!

*

* *

E houve que pensar em voltar ao reino. Quem ficaria a guardar Ceuta? Uma tarde, serena e quente, no terreiro de Alcáçova, dominando a península, a cidade, a baía coalhada dos navios da frota e ressoante das gritas da maruja, o Rei, os grandes Senhores e Cavaleiros de altas linhagens, desencalmam-se recordando em rija falada as proezas da conquista. Discute-se a nomeação do governador; há dúvidas nalguns que receiam, orgulho de outros que esperam. D. João 1.º hesita na escolha.

A pequena distância um grupo joga a *chóca* = a *chasse* = importada de França, jôgo de destreza e fôrça, como convinha a cavaleiros, consis-

(1) A primeira bandeira cristã que entrou em Ceuta foi a do Infante D. Henrique, a primeira, arvorada, na *Tôrre da Vela*, foi a de S. Vicente ou da cidade de Lisboa; a segunda foi a do Infante D. Duarte na *Tôrre de Fêz*. É por homenagem à Capital do Império que, na Heráldica de Domínios, as bandeiras das cidades são tôdas quarteladas. *Assim é a de Barcelos*. Foi D. João 1.º quem mandou arvorar o distintivo das tropas populares de Lisboa. Prémio da valentia da peonagem e agradecimento à *arraya meuda*, que tanto concorreu para vencer a crise da independência, crise vincadamente *nacional*.

tindo em um partido libertar certo terreno de um bola que outro partido pretende nêle fazer entrar. É vedado pôr mão na bola e joga-se com bastões curtos de zambujeiro = os *alêos* = . Marcam-se pontos, há pausa na partida; jogadores aproximam-se dos que cercam o Rei, que insistia: quem fica em Ceuta?

E Dom Pedro de Meneses, havia pouco armado Cavaleiro pelo Infante D. Duarte — o futuro Rei do *Leal Conselheiro* —, meneando o seu pequeno *Alêo*, ergue máscula voz e diz esta cousa fenomenal: — *Meu Senhor el-Rei, acolha-se Sua Senhoria despejado (tranquillo) ao reino, eu ficarei e por Deus, com este alêo, manterei Ceuta, a Barbaria toda por Portugal e por vós* — (1). Assim seria, assim foi! E ainda hoje, na Praça espanhola de Ceuta, respeitosamente se conserva um *Alêo* de zambujeiro como distintivo do Governador. E é também com um *Alêo* que os cavaleiros espanhóis dão a posse do govêrno — comando de Ceuta, sempre exercido por um Oficial-general, num cerimonial que é um rito — o da conservação das tradições (2).

(1) *Crónica do Conde D. Pedro de Meneses* — por ordem de D. Afonso 5.º — e *Crónica do Conde D. Duarte de Meneses* (filho daquele) — Gomes Eannes de Zurara. A primeira escrita de 1458 até 23 de Junho de 1463, abrangendo o tempo desde a tomada até 1437 (govêrno do Conde D. Pedro) com a narração dos sucessos das guerras que os Mouros moveram para recuperar Ceuta; a segunda escrita com o estágio de Azurara na África (Alcácer-Céguer) desde Agôsto de 1467 até Agôsto de 1468. O Conde D. Duarte foi herôicamente morto, na Serra de Benagorrate, em Fevereiro de 1464, para salvar D. Afonso 5.º e os mouros fragmentaram-lhe o cadáver, porque todos queriam uma recordação do temível Governador — Fronteiro de Ceuta. Em Portugal só existe dêle um dente, que sua viúva possuía. Conserva-se em Santarém religiosamente guardado. O seu monumental túmulo, com jacentes, só continha êsse dente num pequeno cofre evocativo. Vêr por exemplo, *Os túmulos de D. Pedro e D. Duarte de Meneses*, Primeiros Governadores de Ceuta, por Dr. Afonso de Dornelas, da Academia das Ciências, no citado *Boletim Comemorativo* da Sociedade de Geografia de Lisboa.

(2) Há pouco tempo, mesmo, quando uma missão militar oficial portuguesa visitou Ceuta e as Praças antigas, o General espanhol governador de Ceuta, em gesto de elegantíssima nobreza, ofereceu o *Alêo*, simbólico ao chefe da missão, na sua qualidade de descendente representante dos antigos conquistadores de Ceuta. O *Alêo* é conservado junto duma Imagem de Nossa Senhora. Os portugueses levaram para Ceuta uma Imagem de Nossa Senhora da Assunção que no dia 25 de Agôsto de 1415 foi instalada numa Mesquita, convertida assim ao Cristianismo, no arrabalde da cidade. Deram ao novo templo o nome de *Igreja de Nossa Senhora a Conquistadora* que, depois de 1640, os espanhóis denominam *A Portuguesa*. Foi nesse templo, e naquele dia, que os Infantes e muitos fidalgos, foram armados cavaleiros. Dentro da Praça há o templo de *Santa Maria da África* assim como em Gibraltar (a outra coluna de Hercules) há a *Igreja de Santa Maria da Europa*. (Ver *História e Genealogia*, por Dr. Afonso de Dornelas 12.º volume, Lisboa, MCMXIV, págs. 5 a 12, 41 a 59 e 127 a 147).

Depois são as defesas espantosas de Ceuta; D. Pedro (*o do Alêo*) arma Cavaleiro o filho D. Duarte, face a face dos mouros no campo, tendo êle treze anos; êste em 1430, com quinze anos, fica no govêrno da Praça pelo pai que viera a Lisboa e os infiéis, redobrando a fúria dos ataques, julgando D. Duarte inexperiente, são estrondosamente derrotados!

Grandes senhores, herdeiros de títulos e casas, aventureiros de tôda a parte, alistavam-se voluntários na pequena guarnição da Praça para que, naqueles campos tantas vezes regados de generoso e limpo sangue, *os do Alêo* os armassem cavaleiros. Grande honra receber-se a pranchada de Cavalaria em Ceuta por mãos dos capitães portugueses!

Ao lerem-se as narrativas de tais *feitos*, elas nos parecem fábulas, contos de Scheherazada ao Sassânide das *Mil e uma noites*!

E quando eu, ainda novo e recente Oficial do Exército Português, lá em Santarém, a Scalabicastrum romana, a Chantireyn mourisca, que D. Afonso Henriques salteou e *filhou* por calada de noite sem lua há sete séculos — onde ainda pairam as lendas de Santa Irene, «a mártir» e do Alfagême visionário que corregeu a espada resplandecente de Nun'Alvares Pereira — *Santo* desde quinhentos anos pela voz do Povo que é a voz de Deus — ⁽¹⁾, quando eu admirava os monumentais túmulos dos dois primeiros Capitães de Ceuta, sentia a mesma vibração que agora me domina.

Ah! Por Deus, por Nossa Senhora a Conquistadora, por Santa Maria da África, que não! Cobardias, em tais tempos, com tais *gentes*! Não acredito! Os barcelenses devem ter razão: é uma certeza atávica a sua sentida repulsa pelo assunto em causa!

(¹) A Santa Sé, em 25 de Janeiro de 1918, aprovou oficialmente o culto do Santo Condestável, *Frei Nuno de Santa Maria*, que, desde então, a Igreja venera nos altares.

SEGUNDO CAPÍTULO

DOS QUE ESCREVERAM DA SERVIDÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na segunda parte do preâmbulo dêste trabalho, deixei acentuado meu modo de ver a respeito do assunto em causa. Mesmo, só em 1916 li referência a êle ao adquirir as *Tradições Populares* do Professor Gomes Pereira, impressas no ano anterior ⁽¹⁾.

É uma definição simples que, confesso, influenciou o meu espírito. Escreveu Gomes Pereira — « *Esta não é lenda popular, porque nunca a ouvi narrar ao povo, mas é erudita, porque figura nalguns livros publicados em Guimarães. Historicamente nada vale, porque ainda não se provou em que batalha, em que anno ou em que reinado se deu o facto. Tem simplesmente o valor dum apódo ou chufa, que um lugar, uma freguesia, uma villa, joga a outra sua visinha para a metter a ridiculo, o que é vulgarissimo em terras portuguezas* » —.

Pouco tempo depois, consultando a *Memoria Historica*, do Reverendo Abade do Louro Padre Domingos Pereira, e seu *Suplemento* ⁽²⁾, encontrei sob título *Barcellos justificado dos aleives do P.^e Carvalho* uma extensa e áspera refutação — a primeira que conheço e, salvo êrro, se fez — provocada pela revivescência do assunto com a publicação da *Raridade*

⁽¹⁾ *Tradições Populares — Linguagem e Toponymia de Barcelos* — A. Gomes Pereira, Professor do Liceu Central do Pôrto — Espozende — 1915 — págs. 121 — C. N. B.

⁽²⁾ *Suplemento para unir à Memoria Historica de Barcelos, Barcelinhos e Famellão* — Rev.^o P.^e Domingos Joaquim Pereira, Abade de Santa Lucrécia do Louro — págs. 302 a 317 — A *Memoria* foi impressa em Viana do Castelo em 1867, o *Suplemento* na mesma cidade em 1872.

Bibliographica do Professor Pereira Caldas ⁽¹⁾. Nas *Tradições* aludiu-se aos valiosos estudos do investigador barcelense Dr. António Ferraz; mas já não me foi possível trocar impressões com êsse meu amigo, cuja gratíssima memória muito venero, porque faleceu, justamente, em 1916 (28 de Fevereiro) ⁽²⁾. Como disse ponho de lado o que de desagradável sei de Barcelos. Sou *hóspede* na nobre Dona, Rainha do Cávado. Assim quando onze anos depois fui convidado a arranjar uma propaganda histórica da terra não me referi ao caso por considerá-lo somenos ⁽³⁾.

Só agora, por motivo da incumbência da Ex.^{ma} Câmara Municipal, me ocupei do assunto, começando — necessariamente — pela investigação bibliográfica. E não me enganara: há uma tal quantidade de publicações, artigos de periódicos sobretudo, que a minha tarefa se reduz — ainda bem para ela — a uma concatenação, arranjando um resumo para divulgação oficial pelo Município. A acção pessoal será bem pouca!

Há *Livros* e *Artigos de jornal*. São os *Artigos de jornal* muitíssimos e dispersos. Começarei pelos *Livros* de registo mais perdurável, ligado e concreto. Conviria, mesmo, separar a *acusação* das *defesas* (assim direi sem intuítos nenhuns). A seqüência dêste estudo orientará porém essa separação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O livro mais antigo — que me foi dado encontrar — é a *Monarquia Lusitana*. Na sua Parte Sétima, da autoria do Cronista-Mor Dom Frei Rafael de Jesus, datado de 1683, encontra-se na página 500 a seguinte referência — «..... & é, que de tempos antigos esta obrigada a Camara de Barcelos, a mandar barrer aquella Praça, antes do nascer do Sol, em a vespóra da Senhora da Assumpção. Se foy castigo, ou foy voto, não me

(1) *Raridade Bibliographica* — Precedida d'uma noticia geral da villa de Barcellos, escripta pelo Professor Pereira Caldas (José Joaquim da Silva Pereira Caldas) — Braga 1871 — págs. 28 e 29. — A Pereira Caldas, e sua copiosa produção, se refere a eruditíssima *Bibliographia Nobiliarchica Portuguesa* do meu amigo e Mestre, Conselheiro Dr. Eduardo de Campos (Carcavelos), Volume 12.^o págs. 114 e 115, Braga, MCMXVII.

(2) No meu opúsculo *1640 em Barcelos*, págs. 14, 15 e 16 — Barcelos — 1938, prestei justa e sincera homenagem ao falecido Dr. António Miguel da Costa de Almeida Ferraz e sua ilustre Família.

(3) Fui convidado, com extrema delicadeza, pelos Senhores Dr. José Gomes de Matos Graça (falecido) e João de Sousa agora Vice-Provedor em exercício da Santa Casa da Misericórdia. Com colaboração do *Artista* Augusto Soucasaux a obra publicou-se em 1927 sob título *Barcelos Resenha*. Possuo hoje elementos para uma grande ampliação dêste simples reclame de Barcelos.

convem o averigualo; — (1). A praça, a que o Cronista-Mor se refere, era a Praça Maior ou da Oliveira, onde estão a Igreja-Colegiada e o Padrão trecentista que comemora a Batalha do Salado.

Foi bem lacónico, e cauteloso, quiçá consciencioso, Frei Rafael de Jesus! Nada nos diz dos antecedentes da servidão que nêsse tempo, como veremos, pertencia às duas Freguesias vimaranenses de S. Miguel da Cunha e São Paio de Ruilhe, nada tendo com Barcelos.

Dada a alta veneração, que Guimarães sempre manifestou pela Senhora da Oliveira (2), fiquei com a impressão de se tratar de uma simples tributação de trabalho, como por exemplo acontecia a Braga, onde as Freguesias de Maximinos, Orjães, Santo André, Santa Marinha, Penela e Adaúfe eram obrigadas, em certos dias, a ir limpar os muros e a barbacã, por deliberação municipal (3), e outras mais tinham parecidas obrigações.

Datadas de 1692 — nove anos depois da publicação da Parte sétima da *Monarquia* — apareceram manuscritas as *Memórias Resuscitadas Da Antiga Guimarães* do Presbítero secular Reverendo Padre Torquato Peixoto de Azevedo. As *Memórias* vieram a ser impressas no Pôrto, cento e cinquenta e três anos depois, em 1845 (4) e de páginas 413 e 414, dessa pu-

(1) Frey Rafael de Jesus foi vimaranense. Nasceu em Guimarães em 1614 e faleceu no convento de S. Bento de Lisboa em 1693. Monge beneditino, Prêgador-geral, Dom Abade do Mosteiro de S. Bento, foi nomeado Cronista-Mor em 11 de Novembro de 1681. Foi o continuador de Fr. Bernardo de Brito e dos dois Brandões Fr. António e Fr. Francisco. Inocência diz dêle = *as suas obras foram severamente julgadas pelos críticos* =.

(2) A respeito desta alta veneração, que de longe vem, é deveras interessante o estudo *Aljubarrota e Santa Marla de Guimarães*, publicação da Câmara Municipal de Guimarães em 1936, da autoria do distinto investigador A. L. de Carvalho.

(3) *Livro dos Acórdãos* da Vereação Bracarense de 1534-1535 — Ver *Boletim do Arquivo Municipal de Braga*, Fascículo 5-6, Maio e Junho de 1935 págs. 101. Informação do meu prezado amigo Dr. Alberto Feio, Director da Biblioteca e do Arquivo Distrital de Braga. S. Ex.^a me diz (cartão de 29-Abril-1943) que sabe mais de uma *Ordenação* sobre limpeza de ruas. Santiago de Cambezes, que era Couto do Cabido da Sé de Braga, tinha a servidão de todos os sábados auxiliar a limpeza do Adro da Sé Primaz. Os moradores de Basto, Celorico, Rossas, Vieira e Guilhofrei *guardavam* Guimarães e lá trabalhavam em reparos e conservaçãos públicas.

(4) O Reverendo Padre Torquato era vimaranense; nasceu em 15-V-1622 e faleceu em 23-VI-1705. Contemporâneo portanto do Cronista-Mor Dom Frei Rafael de Jesus, que o não acompanhou, como vimos, neste caso da servidão. Foi principalmente genealogista. A *Bibliographia* de Carcavelos, citada, menciona-o no Vol. III, págs. 55, Braga. MCMXXIII. As *Memórias* editou-as a *Tipografia da Revista*. O Dr. José de Sousa Machado publicou um trabalho a seu respeito no Vol. XX-1903 — da *Revista de Guimarães*.

blicação, copiei o primeiro relato promenorizado da servidão nos seguintes termos :

= Capitulo 97.º — *Dos privilegios com que os reis de Portugal honraram e isemptaram esta villa de Guimarães e seus moradores.*

.....
Para corôa de todos os privilegios desta villa, farei menção de uma Provisão d'el-rei D. João 1.º, a qual em nenhuma parte ha uma semelhante. Quando este senhor tomou a cidade de ceuta em 1414 (sic), repartio as estancias das muralhas pelos moradores das cidades, e villas, que o acompanharam nesta empresa. Sentidos os Mouros da perda de sua cidade, se juntaram em grande número, e vieram logo sobre ella, e fizeram o maior ataque pela estancia que guardava a gente de Barcellos; ficaram estes tão assustados, que fugiram, desamparando aos Mouros o lugar que lhe estava balizado. Os moradores de Guimarães, que guardavam a estancia contigua se dividiram logo em dois terços, e com um foram lançar fora os Mouros do muro que já ocupavam, e com o outro ficaram defendendo o lugar que se lhe tinha nomeado. Agradeceu el-rei esta valorosa acção com lhes passar uma Provisão em 1517 (sic), para que os moradores da villa de Barcellos viessem nas vesporas de todas as festas que a camara desta villa costuma celebrar, varrer-lhe a Praça-Maior, Padrão e Açougue, com um barrête vermelho na cabeça, e uma banda no hombro, da mesma côr, e a espada á cinta, e um pé calçado, e outro descalço, com vassouras de giesta que traziam de sua cazas para fazer esta limpeza. Acabada ella, entravam na camara, onde esperavam os ministros, e em livro particular lhes faziam seus registos, e se faltava algum sem mandar certidão de causa justa, era condemnado em seis mil reis para os encargos do concelho. Continuaram os moradores de Barcellos nesta servidão mais de sessenta annos, até que não havendo quem a quizesse habitar, veio o duque de Bragança D. Jaime, senhor da dita villa pedir à Camara, e povo desta villa quizessem fazer com elle um contracto, em que largaria as freguezias de Cunha e Avinhe (sic) para que os moradores dellas continuassem aquella servidão : porque aquella sua villa se hia despovoando da nobreza que tinha ; e como seu requerimento era justo se fez o contracto que se guarda no Cartório da Camara=.

O valor histórico desta narração é infimo. Não se fala ainda em *vereadores*, mas de forma geral em *moradores*. Admita-se fundo de verdade na obrigação de trabalho, o que era banal. Mas — positivamente — : Ceuta tomada em 1414 quando o foi em 21 de Agosto de 1415; D. João 1.º *a repartir* moradores de terras pelas muralhas de Ceuta, sabendo-se que ferido dias antes em Barbaçote, ao entrar para a sua galé, não pôde *vestir-se*

de armas, pôr grevas e coxotes, não tendo tido acção directa no comando do assalto e só entrou em Ceuta à tarde depois de abandonada a Alcáçova pelos mouros; o retôrno-ofensivo que não se fêz ⁽¹⁾!

O Reverendo Torquato não se lhe ofereceu ocasião para ler as crónicas da tomada de Ceuta! Mas há um pouco mais de extraordinário nas *Memorias*: uma Provisão de D. João 1.º do ano de 1517, oitenta e quatro depois do seu falecimento em 14 de Agôsto de 1433; o contracto do Duque Dom Jaime de Bragança guardado no Cartório da Câmara de Guimarães do qual nada se sabe no magnífico Arquivo Municipal ⁽²⁾ e sobretudo o trágico passeio periódico dos moradores de Barcelos, caminhos fora até Guimarães, com as vassouras de giesta, de suas casas, na mão; a Freguesia de *Avinhe* (?) em vez de *Ruilhe*; a cedência a Guimarães de Freguesias que havia uns dois séculos, pelo menos, já lhe pertenciam; o despoamento de Barcelos;!

Estranhas, na verdade, as *Memorias Ressuscitadas* e parece-me elucidativa a referência da *Monarquia Lusitana* ao assunto em causa.

Seja porém como fôr, figura-se-me terem sido as *Memorias* a fonte onde bebeu o Reverendo Padre Carvalho da Costa para a sua *Corografia* ⁽³⁾ e suspeito que influenciaram — através da mesma *Corografia* — as *Memórias Paroquiais* do inquérito de 1721, o falado *Diccionario Geografico de Portugal* manuscrito organizado pelo Oratoriano Padre Luís Cardoso ⁽⁴⁾, depois o *Portugal Antigo e Moderno de Pinho Leal* ⁽⁵⁾, e, como o próprio autor declara, o opúsculo do Professor Pereira Caldas, já mencionado, que deflagrou a agitação dos nossos tempos, pelas polémicas que se lhe seguiram. O caso estava esquecido.

(1) Ver *Livro Terceiro dos Brasões da Sala de Sintra de Anselmo Braamcamp Freire*, 2.ª edição, Imprensa da Universidade de Coimbra MCMXXX, páginas 214. Nêsse livro faz Braamcamp um estudo muito interessante da tomada de Ceuta. Nêle, e nos outros, há muitas alusões a Ceuta.

(2) Sôbre essa Provisão adiante alguma coisa direi.

(3) *A Corografia Portuguesa* de António Carvalho da Costa, Presbítero do Hábito de S. Pedro, é em três Tomos; o I de 1706, o II de 1708, o III de 1712. Foi reimpressa em Braga de 1768 a 1769. Carvalho da Costa era de Lisboa. Nasceu em 1650 e morreu em 1715. Não é livro hoje consultado, nem conceituado.

(4) O Padre Luís Cardoso, Oratoriano e Académico, nasceu em Pernes e morreu em Lisboa em 1769. Do seu *Diccionario* imprimiram-se dois Tomos: I (letra A) em 1747, II (letras B e C) em 1752. Todo o conjunto manuscrito conserva-se na Torre do Tombo. Diz-se de 1758 data da Ordem régia para inquérito geral por Freguesias por motivo principalmente do megasismo de 1755. As *memórias* e o dicionário são muito apreciados.

(5) *Portugal Antigo e Moderno* — 1873-1890 — Refere-se à servidão: Volume Primeiro págs. 332 Barcelos; Volume segundo, págs 457 Cunha; Volume Terceiro, página 356 Guimarães e Volume Oitavo, págs. 258 Ruilhe.

A propósito lembro uma opinião do erudito investigador Sr. Dr. Alfredo Pimenta que, referindo-se aos Padres Carvalho e Ferreira Caldas e a Pinho Leal, sobre as *Memórias* do Padre Torquato, nos diz = *os seus depoimentos, sem outra autoridade que os abone, tem o valor do depoimento do Padre Torquato* = ⁽¹⁾.

Entendo, pois, que as descrições, posteriores e sucessivas, da servidão de Barcelos a Guimarães, não serão mais do que *variações* do mesmo motivo originário: as *Memorias* de 1692. Desnecessário, *portanto*, reproduzir neste estudo tôdas ou algumas dessas repetições. Tanto mais que — quem conta um conto acrescenta-lhe um ponto — e com tantas referências, cai-se num labirinto de *variações* desorientador e complicado! Creio, mesmo, ter sido essa a razão do assunto em causa nunca se esclarecer.

Para prova do que penso bastam poucos exemplos:

— A *Corografia* diz num sítio (Tomo I, páginas 103 [1.^a edição] e páginas 91 [2.^a edição]) que a servidão foi imposta a Barcelos e noutro (respectivamente páginas 278 e 315 do mesmo Tomo) que Guimarães possuía um Couto, encravado no Concelho de Barcelos, na Freguesia de Santa Eugénia de Rio Côvo, cujos moradores, por castigo e privilégio, eram obrigados ao imposto de trabalho da limpeza das ruas e praças de Guimarães. Como êsse Couto, refúgio de indesejáveis, não fôsse visinhança conveniente, a Freguesia dista de Barcelos apenas uns quatro quilómetros — o Duque D. Jaime de Bragança trocou-o pelas citadas Freguesias de Cunha e Ruilhe que ficaram vítimas da servidão. No primeiro relance parece que a verdade passa por nós! Não se aceita, porém, visto que estas Freguesias não pertenciam, como veremos, ao Concelho de Barcelos e a *Corografia* não se impõe. Se ela ignora até a própria data certa da tomada de Ceuta, que coloca no dia 22 de Agôsto de 1414!

— O *Portugal Antigo e Moderno* (artigo *Guimarães* no Volume 3.^o págidias 356 e seguintes) diz que o Contrato do Duque D. Jaime foi no ano de 1488 e terminou em 1580. Ambas são datas gratuitas. D. Jaime emigrou para Espanha, com os irmãos e a mãe Duquesa D. Isabel em 1483 por motivo do suplício em Évora, no dia 20 de Junho, do pai Duque 3.^o D. Fernando. No exílio morreu o irmão primogénito D. Filipe e D. Jaime só voltou para Portugal, chamado por el-Rei D. Manuel 1.^o em 1496, chegando a Elvas no dia 1 de Maio. Depois é que teve restituição da casa, dos títulos e das prerrogativas. Quanto à extinção do imposto de trabalho

(1) *Vinculos Portugueses*, publicação determinada pela Direcção do Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Dr. Alfredo Pimenta, Conservador da T. T. e Director do Arquivo Municipal de Guimarães — Coimbra — Imprensa da Universidade — 1932 — Páginas XX e XXI da Introdução.

às Freguesias de Cunha e Ruilhe do Concelho de Guimarães, só teve lugar em 1743 por efeito da Provisão d'el-Rei D. João 5.^o de 25 de Fevereiro, notificada à Câmara de Guimarães em 17 de Agosto, remate de longa série de lutas judiciais, entre a mesma Câmara e aquelas Freguesias (¹). As datas de Pinho Leal e o contrato terão, decerto, a mesma negativa veracidade.

As *Memorias* do Padre Torquato dizem que a servidão competia aos *moradores* de Barcelos; o livro *Guimarães* do Reverendo Padre Ferreira Caldas (²) modifica para *dous vereadores de Barcellos* e apresenta cópia de um dos documentos conhecidos — adiante os veremos todos — mas êsse... não faz referência alguma a barcelenses!

Permita-se-me, pois, que procure evitar essas *variações*, por acrescentamentos à descrição do caso nas *Memorias* do Padre Torquato.

Apenas, a título de curiosidade bibliográfica, farei uma tentativa de relação dos livros, que me foi dado conhecer, da « parte acusatória », alguns já citados.

Creio que poderá ser assim:

1683 — *Monarquia Lusitana* — Parte Sétima — D. Frei Rafael de Jesus (cit.).

1692 — *Memorias Resuscitadas Da Antiga Guimarães* — P.^e Torquato de Azevedo (cit.).

1706 — *Corografia Portuguesa* — P.^e Carvalho da Costa (cit.).

1735 — *Historia Genealogica da Casa Real* — D. António Caetano de Sousa (³).

(¹) Tomei estas datas do erudito *Catálogo Cronológico De Todos Os Títulos Havidos em Portugal — Até à ocupação dos Filipes* — Apêndice ao citado *Livro Terceiro dos Brasões de Sintra* de Anselmo Braamcamp Freire (2.^a edição) e da primorosa obra de arte que é a Monografia *1128 — Guimarães — 1940*, edição da Câmara Municipal de Guimarães, comemorativa do Centenário da Fundação da Nacionalidade.

Irmanam-se as *Dedicatórias e Consagração* do Ex.^{mo} Presidente da Câmara, o *Prefácio e História* do Snr. Dr. Alfredo Pimenta, a *Arte* do Snr. Alfredo Guimarães, com as aguarelas de Maltieira, com os originalíssimos lápis de Camarinha, num conjunto primoroso que honra os Vimaraneses, a cultura, a arte e a indústria portuguesa.

(²) *Guimarães — Apontamentos para a sua história* — Rev.^o P.^e António José Ferreira Caldas — Vol. I, págs. 297 a 306 — réplica ao Rev.^o Abade Louro — Publica uma sentença de 23-6-1608 dos processos da Câmara de Guimarães com as Freguesias de Cunha e Ruilhe. Ferreira Caldas, orador sacro, investigador e jornalista, nasceu em Guimarães (S. Sebastião) a 3-2-1843 e m. 22-7-1884. Voltarei a citá-lo.

(³) Faz, no Tomo Quinto, págs. 567, uma ligeira referência ao Contrato do Duque D. Jaime. Não se documenta nem se firma em datas e citações de fontes.

- 1758 — *Diccionario Geographico de Portugal* — P.^e Luís Cardoso (1).
 1871 — *Raridade Bibliographica* — Prof. Pereira Caldas (cit.).
 1873-90 — *Portugal Antigo e Moderno* — Pinho Leal (cit.).
 1881 — *Guimarães — Apontamentos para a sua historia* — sub-título — *Feito heroico dos Vimaraneses na tomada de Ceuta* — P.^e Ferreira Caldas (cit.).
 1887 — *O Minho Pittresco* — José Augusto Vieira — 2.^o Vol., páginas 143 a 145, aludindo ao Rev.^o Abade do Louro.
 1888 — *Revista de Guimarães* — no Vol. V, págs. 187 a 191 — Rev.^o Abade de Tagilde (cit.).
 1896 — *Portugal Diccionario Historico* — Vol. II, págs. 124 e 125 Ed. João Romano Tôrres & C.^a.
 1897 — *Domingo Illustrado* — Archivo de História Pátria — 2.^o Volume (Setembro, n.^o 26) págs. 137.
 1898 — *Revista de Guimarães* — no Vol. XV, págs. 48 a 54 — *Apontamentos para a história de Guimarães* — Rev.^o Abade de Tagilde (2).
 1900 — *Archeologia Christã* — Albano Belinho, págs. 168.
 1901-10 — *Encyclopedia Portuguesa Illustrada* — Maximiano de Lemos, Vol. I, Barcellos, Vol. III, Cunha, Vol. IX Ruilhe.
 1907 — *O Concelho de Guimarães* — João Monteiro de Meira — páginas 68.
 1909 — *Brasil-Portugal — Castigo imposto por D. João I à villa de Barcellos* — págs. 14, s. n. A.
 1916 — *Tradições Populares de Barcelos* — Prof. Gomes Pereira (cit.).
 1936 — *Portugal Económico Monumental e Artístico* — págs. 412 e 413 — *Vereadores e Varredores*, na descrição de Guimarães.

Como se vê desde 1758 (data atribuída ao *Diccionario* do Padre Cardoso) até 1871 (ano da publicação da *Raridade* do Professor Pereira Caldas) não encontrei referência à Servidão de Barcelos a Guimarães. Durante, pois, cento e treze anos esteve, salvo omissão involuntária minha, o caso esquecido por livre da publicidade.

(1) Tenho cópias autênticas das notícias paroquiais das Freguesias de Cunha e Ruilhe, respectivamente, dos Tomos XII, págs. 3.333 e XXXII págs. 1.051. Apenas vale como referindo o eco de tradição do imposto de trabalho.

(2) O Reverendo Abade de Tagilde, P.^e João Gomes de Oliveira Guimarães, n. em Mascotelos a 29-3-1853 e m. em Tagilde a 20-4-1912. Investigador histórico e genealogista, publicou estudos valiosos e interessantes. Os seus trabalhos, sobre a servidão em causa, referem-se aos documentos do Arquivo vimaranense. Adiante os veremos todos.

Vejamos, agora, ainda em livros, as réplicas que defenderam Barcelos. Repetindo foi o *Suplemento à Memoria Historica* do Reverendo Abade do Louro Domingos Joaquim Pereira, o primeiro que rebateu as narrativas da defecção dos barcelenses em Ceuta, por terem sido recordadas pelo Professor Pereira Caldas na sua *Raridade Bibliographica*. E acentuou, sensatamente, o Reverendo Abade, na página 315, o seguinte: = *avivou* (Pereira Caldas) *ou aclarou o que estava escurecido ha seculos, e que melhor seria não fallar n'isso* = (1).

Concordo com o Padre Domingos Pereira, embora aqui não reproduza sua réplica, por extensa, em demasia dura, tendo provocado aspereza, no estudo do caso, que bem convinha se evitasse com vantagem para sua análise e solução.

Converteram depois êsse estudo em apaixonada polémica jornalística, que «nunca mais parou»; desculpe-se-me a frase, aliás definição bem vulgar, bem portuguesa e tôda essa longa questiúncula mereceu, de um erudito, a classificação de = guerra do alecrim com a manjerona = (2), obrigando a Ex.^{ma} Câmara Municipal de Barcelos a procurar vulgarizar, num conjunto único largamente distribuído, a posição da verdade histórica, sem paixões nem azedumes de linguagem, exactamente como o fêz a Ex.^{ma} Câmara Municipal de Guimarães na sua bellissima monografia 1128 — *Guimarães — 1940*, comemorativa do centenário da fundação de Portugal, que já citei na (Nota 1 pág. 27) dêste arranjo.

As argumentações, em geral, repetiram-se mais ou menos. Por isso não copiarei para aqui *tôdas* as defesas de que tomei conhecimento, embora, como me cumpre, as procure citar na maioria possível.

A relação dos livros, defendendo Barcelos, que me foi dado conhecer, parece-me ser assim:

1872 — *Suplemento à Memoria Historica* do Rev.^o Abade do Louro (cit.).

1900 — *Alvaro de Braga — Reflexões ao Snr. Pereira Caldas* — Dr. José de Sousa Machado — Braga, págs. 97 e 98.

1909 — *Como se escreve a historia* — in *Brasil Portugal* — Dr. António Ferraz, págs. 98 a 100 (3).

(1) O *Suplemento* tem a data de 31 de Dezembro de 1871 na *Prevenção aos leitores*; a edição está datada de 1872, como deixei dito na (Nota 2 pág. 21) dêste arranjo.

(2) Dr. Alberto Feio a quem já me referi na (Nota 3 pág. 23). Respeito muito suas opiniões e ensinamentos.

(3) O Dr. Ferraz replicou à referência, na mesma *Brasil-Portugal* que mencionei na «Relação de Livros» da página 16, e que agora volto a apontar no texto, nesta segunda «Relação de livros».

1936 — *Portugal Económico Monumental e Artístico* — Págs. 447 —
Na descrição de *Barcelos*, esclarecendo a referência = *Vereadores* e *Varredores* = na descrição de *Guimarães* das páginas 412 e 413 já aqui citada.

1943 — *1128 - Guimarães - 1940* — Monografia já citada — *História* por Dr. Alfredo Pimenta — (Nota 1 da pág. 19 a 21).

Destas defesas impressionaram-me as do Dr. José de Sousa Machado, meu falecido Mestre e amigo saúdoso ⁽¹⁾ e a do Senhor Dr. Alfredo Pimenta, notável pela vasta erudição e independente crítica histórica ⁽²⁾.

Reproduzirei, para já, a opinião de Sousa Machado, que escreveu o que se segue :

— « Não pode duvidar-se de que sobre os moradores de Cunha e Ruilhe pesava o encargo de varrer as ruas e praças da villa de Guimarães. Conhecemos serviços identicos impostos n'outros concelhos a determinadas freguezias ⁽³⁾. Com êsse encargo havia o costume d'um vestido extravagante que o tornava vexatório no seculo xvii e que (quem sabe) poderia anteriormente ser considerado como remuneração do serviço. A moda pode muito. Como seria assobiado e corrido quem vestisse a farda de Napoleão, que ainda n'este seculo erão tão admirada e impunha tanto respeito ! Ligar aquelle facto com a tomada de Ceuta e admitir a possibilidade de ser um castigo severo dado por D. João 1.º á cobardia dos soldados de Barcellos ; convencerem-se de que uma pena vil podia ser applicada às instituições como às pessoas, aos cavalleiros como aos piões ; ignorar a legislação vigente no seculo xv e o conceito que se formava do crime e da sua punição ; achar natural que um encargo vexatório que pesava sobre um concelho podesse remir-se pela cedencia de freguezias ficando a cargo d'estas o antigo serviço, tudo isto são coisas que se desculpam ao P.^e Torquato e ao P.^e Carvalho. Na sua epocha a

(1) Dr. José de Sousa Machado da Maia e Vasconcelos de Abreu e Lima — nasceu em Braga em 9-7-1860 e lá faleceu em 5-2-1934. Arqueólogo, Genealogista eminente, Bibliófilo apaixonado, Historiador, Numismata. Meu Mestre e particular amigo. É vasta a sua obra em inúmeras publicações. Sua opinião pesa e vale ! Perry Vidal publicou no *Archivo de Viana do Castelo*, 1934, um muito justo preito à sua memória e só na *Bibliographia*, já citada, de Carcavelos estão registados 35 estudos do Dr. Sousa Machado, que foi formado em Direito, Secretário da Câmara, Notário e Advogado em Braga.

(2) O trabalho citado do Dr. António Ferraz é quasi uma repetição de artigos que publicou em jornais. Voltarei a citá-lo ao tratar de jornais periódicos, seu principal campo de accção sôbre o assunto.

(3) Veja-se, atrás, a minha (Nota 3 pág. 23) e o texto a que ela se refere.

crítica histórica comia o pão amargo da opposição. Mas o Snr. Pereira Caldas não podia repetir impunemente aquelles desacertos e devia lembrar-se de que as freguezias de Cunha e Ruilhe já pertenciam ao julgado e concelho de Guimarães no seculo XIII. Lá estão nas Inquirições de D. Diniz (1288-1290)» —.

A sólida erudição, o apurado espírito de crítica histórica, a vasta preparação, é o termo, que nesta clara sùmula do assunto em causa se revelam, levam-me a perguntar «se mais é preciso» para dar razão aos barcelenses e se é ou não crível o que escrevi sôbre a legitimidade de sua vibração!

E reservando para um pouco mais adiante aludir à eruditíssima análise do Senhor Dr. Alfredo Pimenta, dou por concluído o estudo, que fui capaz de fazer, dos *livros* que tratavam da servidão de Barcelos a Guimarães.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Propunha-me, neste Parágrafo do Segundo Capítulo do meu trabalho, relacionar o maior número possível de *jornais* que se referiram à Servidão. Encontrei tantos que não me dou por satisfeito com o apanhado conseguido; com certeza me escaparam muitos. Seria necessário um desgaste avultado de tempo, rebusca difícil e dispersa, sem talvez utilidade compensadora de tal tarefa.

Como se viu, a comparação por quantidade dos livros da parte acusatória com os que defenderam os barcelenses, não lhes é favorável. É que, como já acentuei, o assunto em causa passou para o campo jornalístico. Desculpe-se-me a opinião de que não terá sido essa a forma segura para, perduravelmente, firmar o sentimento dos de Barcelos com a elevação que lhes conviria. Polémica por jornais provincianos sem, portanto, reflexo registado nem em livros nem nos grandes diários que, por sua larga circulação e recursos, orientam a opinião pública, limitou o caso a *questão* entre Guimarães e Barcelos, como muito bem disse o Professor Gomes Pereira. E lá diz o ditado = entre irmãos não metas mãos =! ⁽¹⁾

⁽¹⁾ «...fora dos livros, seu meio próprio, as discussões... de ciência perdem elevação por forçosamente fragmentárias» diz o Professor Doutor Damião Peres in *Portugal — Ex animo portugalensium* — Barcelos-1938-pág. 2.

De maneira que *a historieta* manteve-se, para o comum das gentes, sem explicação produtiva, como curiosidade exótica que, de tempos a tempos, os investigadores de raridades, de pequenices históricas, aproveitam, exploram, aumentam e complicam sem outro efeito que não seja enervar os barcelenses.

Para exemplo, basta citar:

—o artigo *Fastos provincianos* publicado no n.º 171 de 17 de Abril de 1935 do *Arquivo Nacional* e repetido no n.º 527 de 11 de Fevereiro de 1942;

—outro *Três séculos de escravidão—Os moradores da vila de Barcelos forçados a varrer as ruas de Guimarães*, publicado no n.º 231 da *Ilustração* de 1 de Agosto de 1935;

—ainda outro *Os Varredores de Barcelos*, ilustrado com exagêro, no n.º 186 de *O Século Ilustrado* de 26 de Julho de 1941.

Já se vê que a todos êstes artigos ripostaram de Barcelos; os autores afirmaram tratar-se de uma *lenda* recordada sem intuitos depreciativos, mas apetece lembrar o dizer sensato do Rev.º Abade do Louro = melhor seria não falar nisso = (¹).

Na investigação a que procedi, decerto incompleta, contei desde Junho de 1894 até Abril dêste ano de 1943, nada menos do que 63 (sessenta e três!) números de jornal versando a Servidão de Barcelos a Guimarães. A *lenda*, como ultimamente lhe chamam, muito falada tem sido em jornais!

Vista a quantidade de artigos de jornal, concentrar-me-ei nos que defenderam os barcelenses. Salvo êrro, foi em 1894 que no jornal, há muito extinto, *O Commercio de Barcellos* n.º 223 de Domingo 10 de Junho daquele ano, quinto do periódico, apareceu na primeira página um artigo *Como se faz a historia*, subscrito por «Um barcelense que tem muita honra de o ser» refutando em Barcelos a servidão. Sem nome de autor, portanto, que me dizem ser talvez o Dr. António Ferraz já por mim citado neste arranjo.

É muito interessante êsse artigo: diz que pouco tempo antes um jornal do Pôrto (não indica qual) publicara, como notas históricas, referência à Servidão de Barcelos transcrita por outros jornais entre êles *O Correio da Noite* de Lisboa. Por isso (não diz quando) um barcelense replicou no *Diário de Elvas*, vendo-se que o artigo de *O Correio* tinha por título *Uma curiosidade da historia portuguesa*.

(¹) Já sou, me sinto *um velho*. Caturra consequentemente. Que me desculpem, pois, a discordância: para que ser prolixo e *ilustrar* em demasia, estes casos como a Servidão de Barcelos, como o sombrio assassinato de D. Maria Teles, morta em Novembro de 1379 (a. D.) em Coimbra pelo Infante D. João e outros detalhes assim da nossa História!? Que vantagens colhemos com isso!?

Temos portanto, que em 1894 teria começado a acção jornalística da seguinte forma:

- 1.º — Um *jornal* do Pôrto, contando a defecção suposta,
- 2.º — O *Correio da Noite* de Lisboa, com outros, reproduzindo,
- 3.º — O *Diario de Elvas* replicando a favor dos barcelenses,
- 4.º — O *Commercio de Barcellos* aludiu a tudo isso.

Desço a esta minúcia para provar quanto seria difficil e moroso relacionar capazmente todos, ou a maioria, dos jornais que trataram do assunto.

Dois anos depois, fins de 1896, saíu no mesmo *O Commercio de Barcellos*, sob forma de folhetim, um estudo bem organizado, com a sigla W adoptada pelo autor Dr. António Ferraz. Em oito números seguidos, aos Domingos, desde o n.º 348 de 1 de Novembro até ao n.º 355 de 20 de Dezembro de 1896, ano sétimo do periódico, encontra-se ⁽¹⁾ uma análise vallosa, escrita com aturado estudo que honra o autor ⁽²⁾ e esclarece o caso. Já se vê que se notam pontos de contacto entre o *Supplemento* do Rev.º Abade de Louro, indicado anteriormente neste arranjo, e o folhetim do Dr. Ferraz que lhe deu o título de *Barcellos e os seus diffamadores*. O Rev.º Abade foi o primeiro a rebater a Servidão (como já indiquei), em livro, o Dr. Ferraz o segundo a defender os barcelenses, mas na imprensa local. Nos dois trabalhos a argumentação visa os mesmos detalhes, mais correcta e completa, porém, no folhetim *Barcellos e os seus diffamadores*, tendo tido o autor a attitude preliminar de vincar: *E, fique dito desde já, não é intuito nosso, no que vamos dizer, contestar ou mesmo pôr em duvida os brios guerreiros do nobre povo de Guimarães, que esses bem provados estão em mais de um feito que a historia regista; nem tão pouco negariamos a essa cidade uma das suas melhores regalias, se por ventura estivessemos convencidos de que lhe era devida.*

Os pontos focados foram os seguintes:

— êrros e discordâncias da *Corografia* do Rev.º Carvalho que, copian-do o Padre Torquato, só mais complicou o caso;

(1) Em Barcelos não há Biblioteca nem Arquivo ao alcance público. Não há portanto collecções de periódicos locais, a não ser nas redacções em quanto os jornais existem, ou em mão de particulares.

(2) O Dr. António Ferraz, nasceu em Barcelinhos a 3-10-1855 e faleceu a 28-2-1916. Médico-Cirurgião pela Escola do Pôrto, Fidalgo-Cavaleiro da Casa Real, Sócio da Academia das Ciências de Lisboa e do Instituto de Coimbra, Vice-Presidente da Câmara de Barcelos, investigador histórico, genealogista sobretudo, deixou, com o título *Apontamentos para a historia de Barcelos*, dez grossos volumes, in-fólio, manuscritos, que são um repositório valioso de estudos longos e pacientíssimos. Publicou estudos interessantes e escreveu outros que ofereceu manuscritos a diversas pessoas cultas, parentes e amigos.

— não se conhecerem nem original, nem registos, nem alusões noutros documentos, da *Provisão* del-Rei D. João 1.º punindo os barcelenses, por forma extravagante e inverosímil, com a Servidão por motivo de defecções na tomada de Ceuta;

— nada constar a tal respeito das crónicas quasi coevas, nem nas inúmeras descrições do *filhamento*, aliás um dos sucessos da História Nacional melhor conhecido e mais profusamente estudado desde sempre;

— ser inadmissível o pretendido *Contrato* do Duque 4.º de Bragança D. Jaime, com a Câmara Municipal de Guimarães, cedendo ou trocando Freguesias para absurdamente sobre elas incidir a Servidão porque, nesses tempos (princípios da décima sexta centúria), Cunha e Ruilhe eram, desde muito, do Concelho de Guimarães;

— não se provar nos documentos até 1896 apresentados (um de 1608, outro de 1743) que a Servidão primitiva fôra imposta aos barcelenses.

O Reverendo Abade de Louro alude ao Padre Carvalho e ao Professor Pereira Caldas; o Dr. Ferraz refere-se ainda mais ao Padre Ferreira Caldas e ao Reverendo Abade de Tagilde.

Do folhetim fêz-se, creio eu, uma reprodução em opúsculo ou folheto em 1925, do qual ainda foi aproveitado um exemplar em 1935; mas não garanto estas datas, não me foi dado vêr êsse folheto e ignoro se ainda existe em mão de qualquer curioso. Suponho que dêle, nem mesmo em Barcelos, se fêz a vulgarização conveniente e que merecia, para a data, o bom trabalho do Dr. Ferraz, resultando escassos seus efeitos. E aponto essa insuficiência de divulgação porque, passado um período de dez anos de acalmia na imprensa, em 1906 o assunto em causa foi repetido em Barcelos por um jornal da própria terra o que, na verdade, me surpreendeu!

— Em Setembro ou Outubro, sob título *Curiosidades — Castigo imposto por D. João 1.º à villa de Barcellos*, publicou o jornal barcelense *Deus e Patria* uma repetição da *historieta*, isto é mais uma cópia da *Corografia* do Padre Carvalho;

— o periódico *União Nacional* de Braga, no mês de Outubro do mesmo ano de 1906, reportou-se ao *Deus e Patria* repetindo também a narrativa;

— em *O Commercio de Barcellos*, n.º 868 de 21 de Outubro e n.º 869 de 28, ano décimo sétimo do periódico, com o título *Como se faz a historia*, imediatamente apareceu a réplica àquêles dois periódicos, sem assinatura mas decerto da autoria do Dr. António Ferraz e nos números 870 de 4 de Novembro e 871 de 11, sob título *Briosas tradições barcellenses*, corroboram-se os artigos antecedentes.

Êste segundo escrito do Dr. Ferraz é apreciável pela documentação e argumentos que apresenta a respeito das Freguesias de S. Miguel da Cunha e São Paio de Ruilhe. Completa, por conseguinte, o estudo do

folhetim de 1896; de maneira que a reunião do mesmo folhetim com os artigos de 1906, constitui uma boa análise do problema histórico da Servidão.

Diz o Dr. Ferraz estar provado que as duas Freguesias não pertenciam ao Concelho de Barcelos nem no reinado de D. João 1.º nem no tempo da vida do Duque 4.º de Bragança D. Jaime. Pertenciam a Guimarães e continuaram a pertencer.

Não podia, portanto, o referido Duque *oferecê-las* a Guimarães para vítimas da Servidão, a trôco de libertar os moradores ou vereadores de Barcelos da punição de irem varrer a então vila de Guimarães por defecções na tomada de Ceuta.

As provas documentais apresentadas, pelo estudioso Dr. António Ferraz, são estas:

- *Inquirições* do reinado de D. Diniz em 1288-1290
- Uma *carta de escambo*, dada em Lisboa em 22 de Dezembro de 1411, entre el-Rei D. João 1.º e Gonçalo Correia, da Terra de Valadares, que pertencia a Ponte-do-Lima, pela *Terra de Cunha que pertencia a Guimarães*
- O *Censo populacional* ordenado por D. João 3.º em 1527
- O *Mapa* junto à Lei Eleitoral de 7 de Agosto de 1826
- O *Decreto* de 24 de Outubro de 1855.

Verifiquei que estas provas estão certas, não restando dúvida alguma de que o contrato do Duque D. Jaime, cedendo as Freguesias, é como eu já disse, uma falsidade histórica que — consequentemente — prova ser também falsa a acusação de cobardia dos barcelenses em Ceuta no dia do *filhamento* da cidade (¹).

(¹) As *Inquirições* de D. Diniz, na parte relativa a Guimarães, estão transcritas nos *Vimaranis Monumenta Historica — A saeculo nono post christum usque ad vigesimum — Pars II — MCMXXIX* —, obra, editada e coordenada pela Sociedade Martins Sarmiento, a cargo do Reverendo Abade de Tagilde, págs. 347 a 380. *Cunha* está na pág. 351, *Ruilhe* na pág. 358, como pertencendo a Guimarães. — A *Carta de escambo* está registada na Torre do Tombo, *Chancelaria* de D. João 1.º, Livro 3.º, fôlhas 132 e tenho cópia diplomática dela. Lá se lê = *a nossa terra da cunha a velha e casãaes della que he no nosso almoxarifado de guimarães* =. — O *Censo populacional* ordenado por D. João 3.º, por Cartas régias expedidas de Coimbra a 17 de Julho de 1527, foi reproduzido diplomaticamente por Braamcamp Freire no *Arquivo Historico Portuguez*, Vol. III, n.ºs 7 e 8 de Julho-Agosto de 1905, sob título *Povoação de Entre-Doiro e Minho no XVI seculo*.

O *Título da villa de Guimarães e asy do termo della e moradores* está a fôlhas 47 do original na Torre do Tombo e a págs. 271 e 272 da reprodução crítica de Braamcamp. Lá se vê que *Roylhe* com 14 moradores e *Cunha* com 26 pertenciam a Guimarães. Costa Lobo na sua *Historia da Sociedade em Portugal*, vol. I, págs. 28 diz que este *Censo* é um documento histórico de alta valia.

O que mais interessa foi, pois, resolvido documentalmente pelo Dr. António Ferraz: no século xvi, justamente em tempo do Duque D. Jaime (faleceu a 22 de Dezembro de 1532), as Freguesias de Cunha e de Ruilhe pertenciam a Guimarães desde, com certeza, 1288-1290.

Nas *Inquirições* dionisianas vê-se que em Cunha (*sam migell de cuia*) metade era de fidalgos (*quatro quintãas que som de filhos e netos de Lourenço Fernandes e per razom destas quintãas trazem per honrra toda a villa*); D. Lourenço Fernandes da Cunha, já falecido ao tempo do inquérito, era o filho primogénito de D. Fernão Paes da Cunha, 1.º senhor da Honra do Julgado da Tábua, chefe de todos os « Cunhas », uma das mais remotas e ramificadas linhagens de Portugal. Esta terra da Cunha era o solar primário da família e dela proveio o apelido e « falantes » as Armas heráldicas que lhe pertencem. Ruilhe (*sam payo de Roilhe*) era tôda de Afonso Rodrigues, que lha tinha dado o rei em « escambo ». D. Diniz confirmou essas situações: « *Estee como estaa* » dizem as *Inquirições*.

Como se vê eram terras privilegiadas e a esta circunstância terei que voltar a referir-me oportunamente.

A situação anterior a 1288-1290 das duas Freguesias também interessa, como veremos. Nas *Inquirições* mais antigas (D. Afonso 2.º em 1220 e D. Afonso 3.º em 1258), Cunha (*Sancte Maria de Cuyna*) pertencia ao Julgado de Fraião (*Froyam*) e depois ao de Bastuço e a êste também pertencia Ruilhe (*Sancto Pelagio de Ruili*); mas Bastuço só passou ao termo de Barcelos a 5 de Fevereiro de 1372 já então, como vimos, sem as ditas Freguesias que desde 1288-1290, antes, pertenciam ao Concelho de Guimarães (1).

A situação posterior não influi no assunto em causa; continuaram a fazer parte do termo vimaranense até ao segundo quartel do século xix e refiro-me a isto por mera curiosidade elucidativa. Em todo o século xviii pertenciam a Guimarães, pois assim as vejo na *Corografia* do Reverendo Carvalho da Costa e no *Diccionario Geografico* do Padre Cardoso da Tôrre do Tombo.

No século xix ainda em 1826 eram de Guimarães como provou o Dr. Ferraz; mas pelo Decreto de 7 de Agosto de 1835 o Concelho de Barcelos perdeu 98 Freguesias: 8 para Ponte do Lima, 14 para Viana, 58 para

(1) Ver *Vimaranis Monumenta* já citados págs. 175, 176, 319, 320, 325, 326 e 327. Bastuço passou a termo de Barcelos por Carta, da data citada no Texto, registada na Tôrre do Tombo no Livro 1.º da *Chancelaria* de D. Fernando 1.º a fôlhas 94 mencionada por Braamcamp Freire no *Livro Primeiro dos Brasões de Sintra* (2.ª edição), págs. 117, (nota 3).

Vila Nova de Famalicão e 18 para Vila do Conde, recebendo 7 que lhe ^{} pertenciam (2 *Cunha* e *Ruilhe* de Guimarães, 4 Galegos S.^{ta} Maria e S. Martinho, Oliveira e Roriz do Prado e 1 Cervães de Areias) (1).

Por Decreto de 24 de Outubro de 1855, que o Dr. Ferraz também conheceu, as Freguesias passaram ao Concelho de Braga ao qual ainda pertencem (2).

Desde, portanto, fins do século XIII até ao segundo quartel do século XIX, S. Miguel da Cunha e S. Paio de Ruilhe só fizeram parte do Concelho de Barcelos de Agosto de 1835 até Outubro de 1855, o que é absolutamente estranho ao caso que analizo neste meu trabalho. Eram de Guimarães, hoje são de Braga.

E continuemos no relacionamento dos *jornais*.

Exactamente pelo tempo em que o Dr. António Ferraz publicou em Barcelos os artigos, a que acabo de me referir, estava a sair para o mercado librêscio a *Encyclopédia* de Maximiano de Lemos e no ano seguinte (1907) saiu a lume a obra *O Concelho de Guimarães* do Dr. João de Meira, como se vê nas relações de *livros* que já apresentei, repetindo ambas essas obras o caso da Servidão de Barcelos a Guimarães (3). Passados mais dois anos (1909) teve o Dr. Ferraz que voltar à liça das polémicas, em réplica no *Brasil-Portugal* a mais uma repisada alusão ao assunto em causa, como também aponte nas relações. Êsse terceiro escrito do Dr. Ferraz é apenas um resumo dos seus folhetins (1894) e artigos (1906) de *O Commercio de Barcellos*, sem argumentação nova aqui registável. A forma é porém, justamente, dura. Teve razão!

Improfícuo resultou pois o esforço do estudioso barcelense, decerto — repito — por falta de vulgarização dos seus trabalhos em prol de Barcelos.

(1) Ver *Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes*, publicados desde 15 de Agosto de 1834 até 31 de Dezembro de 1835 — Quarta Série — Lisboa — Na Imprensa Nacional — 1837 — Mapa n.º 3 — págs. 248 e *Terras Portuguesas*, J. Baptista de Lima, Póvoa de Varzim, 1.º Volume págs. 288 e 3.º Volume págs. 167 e 170, obra excelente já citada neste meu trabalho.

(2) *Diário do Governo* n.º 273 de 19 de Novembro de 1855 — págs. 1407 do ano —. Foi suprimido o Julgado do Prado. Passaram a Braga as Freguesias de Arentim, Cunha, Passos e Ruilhe; a Barcelos Igreja-Nova, Oliveira, Ucha, Areias e Lama do Julgado suprimido. Cunha foi vila moderna: na *Carta do Título de Conde da Cunha* de 14 de Março de 1760, a favor de Dom António Álvares da Cunha, se lê «na provincia do Minho, de juro e herdade, erigindo-se o dito lugar logo em vila». Torre do Tombo, *Chancelaria* de D. José 1.º, Livro 69, fôlhas 49 e Livro 72, fôlhas 85, transcrita por Braamcamp no *Livro Primeiro dos Brasões de Sintra*, 2.ª edição, págs. 154.

(3) O Título completo do livro do Dr. João Monteiro de Meira, já falecido, é *O Concelho de Guimarães, Estudo de demografia e nosografia, Dissertação inaugural apresentada à Escola Médica Cirurgica do Porto* — 1907 — Porto. Empresa Guedes. A referência a Barcelos está na página 68. Completo assim a relação de *livros*.

Seguiram-se uns dezasseis anos de pausa até 1925, ano no qual o Snr. Ilídio Nunes, barcelense residente no Rio de Janeiro, publicou na *Secção Portuguesa* do jornal fluminense *A Pátria*, n.º 1522 de 15 de Maio, um artigo sob título *Os de Barcelos em Ceuta*, rebatendo mais uma cópia da *Corografia* do Reverendo Carvalho da Costa feita pelo publicista brasileiro Dr. Albino Bastos numa gazeta da capital brasileira cujo nome Ilídio Nunes não indicou. O artigo de *A Pátria* é mais uma propaganda das tradições históricas de Barcelos do que pròpriamente um esclarecimento do caso da Servidão. Dêsse número do periódico do Rio de Janeiro vieram exemplares para Barcelos; o artigo de Ilídio Nunes foi agora copiado em os n.ºs 1666 de 6 de Março a 1671 de 10 de Abril de 1943 do actual semanário *O Barcelense* ⁽¹⁾.

E seguiu-se outro período de dez anos de tranqüillidade e esquecimento! Confesso que acho muito curiosa esta renitente revivescência: é a Phenix mitológica renascendo das próprias cinzas! O caso impressiona os analistas históricos!!

Em 1935, como apontei anteriormente, o *Arquivo Nacional* em 17 de Abril e a *Illustração* em 1 de Agôsto, recontaram o castigo aos barcelenses, outra vez e sempre com Ceuta, vereadores, varredores e... o resto!

Imediata foi a reacção e consegui apontar:

— em 1935 — em *O Barcelense* os números 1258 de 3 e 1259 de 11 de Maio, artigos de Z (Francisco Cardoso e Silva).

— em 1936 — em *O Barcelense* os números 1295 de 18 de Janeiro, artigo da Redacção; os números 1293 de 4 de Janeiro, 1298 de 8 Fevereiro, 1322 de 26 de Julho e 1323 de 1 de Agôsto artigos do meu falecido Consócio na « Associação dos Arqueólogos » Dr. Teotónio Fonseca; os números 1294 de 11 de Janeiro e 1322 de 26 de Julho artigos de Z; os números 1302 de 7, 1303 de 14, 1304 de 21 e 1305 de 28 de Março, 1307 de 11 de Abril, 1314 de 30 de Maio, 1316 de 13 e 1318 de 27 de Junho oito artigos de Antas da Cruz; números 1324 de 8, 1325 de 15 de Agôsto, 1331 de 26 de Setembro, 1332 de 3 e 1333 de 10 de Outubro mais cinco artigos do mesmo.

— em *O Comércio do Pôrto* uma Carta de 6 de Janeiro do correspondente em Barcelos João Carlos Coelho da Cruz

(1) A história da Imprensa de Barcelos está por fazer, o que é estranho e lamentável. O jornal *O Barcelense* é muito antigo. Nos meus apontamentos tenho que começou em 23 de Outubro de 1859. No n.º de 19 de Maio de 1881 vi eu que então aparecia pela sétima vez. A fase actual data, salvo êrro, da implantação da República ou pouco depois.

— em *O Comércio de Guimarães*, número 4924 de 17 de Janeiro um artigo sob título *Pró Guimarães — Reabilitando a memória de um vimaranense ilustre*.

— em 1937 — em *O Barcelense* os números 1387 de 23 e 1388 de 30 de Outubro artigos de Antas da Cruz.

De forma que o *Arquivo Nacional* e a *Ilustração* provocaram escritos, de diversas pessoas, em vinte e quatro números de jornal (salvo êrro) em três anos!

Sem desprimor, absolutamente para ninguém, não há que mencionar, de todos os escritos de 1935, 1936 e 1937, argumentação ou elementos novos para a análise do assunto em causa. Prevalece a orientação e continuam os argumentos do Dr. António Ferraz de 1894, 1906 e 1909. Apenas com elementos, já conhecidos, se fez a defesa enérgica e muito simpática de Barcelos.

E nova fase de descanço (quási me escapava da caneta escrever *fase da lua*!) começou, até que em 1941 (Julho) o *Século Ilustrado* publicou, como já se viu, uma repetição extensa da agora chamada *lenda*, com uma ilustração adequada para efeitos de reclame jornalístico. Sendo um jornal de muito merecido renome, larguíssima e justificada divulgação, o efeito foi desastroso em Barcelos! A *gens* barcelense sentiu-se magoadíssima e há que atender a isso!

Imediatamente em *O Barcelense*, número 1583 de 2 de Agôsto, o articulista Z, já citado, replicou e nos números 1586 de 23, 1587 de 30 de Agôsto, 1589 de 13 e 1590 de 20 de Setembro Antas da Cruz repetiu as defesas de Barcelos.

Também ainda não surtiu efeito desejado o esforço que acabo de relacionar, porque logo no princípio do ano imediato de 1942 o *Arquivo Nacional*, no seu número 527 de 11 de Fevereiro voltou a repetir a referência que publicara no n.º 171 de 17 de Abril de 1935, quando estava já tudo tão demasiadamente escrutinado! Para *Fastos Provincianos*, como o *Arquivo* lhe chamou, confesse-se que a escolha foi infeliz e, positivamente, para que *teimar* magoando uma das mais antigas e históricas Terras portuguesas se ela tanto se ressentia com o assunto, embora sob capa de se tratar duma *lenda*?! Quando, como se vê neste meu estudo, não tem valor histórico! Por Deus, sejamos razoáveis e respeitemos os melindres de colectividades sempre que elles assim tanto se têm manifestado! A não ser um propósito, o que também, positivamente, não é razoável por não ser nobre além de pouco crível!

Faço essa justiça ao *O Século*, à sua valiosa *Ilustração* e ao *Arquivo Nacional*.

Êste provocou uma *Carta aberta* ao seu Director em o número 1613 de 28 de Fevereiro de *O Barcelense* pela Redacção e a cópia, já mencio-

nada, do artigo de Ilídio Nunes em *A Pátria* fluminense de 1925, nos números também já apontados do semanário barcelense.

Para remate dêste meu *Segundo Capítulo — Dos que escreveram da Servidão*, copiarei — com vénia devida — a primorosa lição de J. Baptista de Lima, aos contendores da « guerra do alecrim com a manjerona », do número 1672 de 17 de Abril de 1943 de *O Barcelense*.

O CASO DE BARCELOS EM CEUTA

« Voltou o nosso querido Barcelense a trazer à baila aquêlé célebre Caso de Barcelos em Ceuta. Há anedotas que não merecem referência, principalmente quando elas são depreciativas para alguém, para uma terra. Eu na minha Corografia histórica do século xx — « Terras Portuguesas » — desprezo, ponho de lado tôda e qualquer notícia em desabôno dos naturais ou das localidades a que me refiro . . . Reconheço o direito de defesa, quando se é atacado.

Barcelos tem o direito de se defender, direito que ninguém lhe pode negar, nem lhe nega. Mas o Caso de Ceuta reveste-se de tamanha mentira — a meu vêr — que tudo já deve estar dito, em defesa dos barcelenses, que a anedota quis atingir e amesquinhar, com gracejos de mau-gôsto que os vizinhos costumam jogar uns aos outros . . .

Diz-se que Barcelos, ou alguém por ela, deu a Guimarães as freguesias de Cunha e Ruilhe, para se vêr livre duma vexatória obrigação, que não tinha o direito de impor a outrem. Esta calinada desabona extraordinariamente o resto : é que Cunha e Ruilhe já eram do Julgado de Guimarães à data em que se diz terem sido dadas, e Barcelos não lhe podia dar aquilo que não lhe pertencia ! . . .

Uma coisa define a outra. A mentira de Cunha e Ruilhe deita por terra a anedota que se forjara para deprimir a linda e formosa Rainha do Cávado — que está fora de tôdas as suspeições — ou para redicularizar o valor militar dos barcelenses, em tantos transes gloriosamente assinalados para brio e lustre de Portugal.

Feche-se, com esta verdade de Cunha e Ruilhe, a anedota de Ceuta — com o meu abraço a Guimarães, bêrço de Afonso Henrique, e a Barcelos, primeiro Condado Portucalense.

Varzim, 1943

BAPTISTA DE LIMA ».

TERCEIRO CAPÍTULO

DOS DOCUMENTOS

FOI-ME indispensável; na coordenação dêste estudo, relêr avultado número de obras, há bastantes anos fora de vista e consultar outras de que só sabia os títulos por catálogos livrescos. Têm sido horas de prazer espiritual, de «cura de repouso», na vibração constante pela convulsão que martiriza a Terra tôda!

Essas leituras, em recanto escondido, coincidiram com o conhecimento daquelas recomendações *Tome notas de Roberto Upegraff no Rider's Digest = fazer pausas suficientes de duração bastante, de modo a gravar no espírito as impressões da leitura = (1)*.

Foi por isso que, apesar de logo os ter estudado, deixei para êste último *Capítulo* a referência aos *Documentos* conhecidos a respeito do assunto em análise.

Salvo todo o devido respeito, releve-se-me, a documentação existente não me domina e vejo-a favorável aos barcelenses. Pertence, a parte dela registada, a processos judiciais e eu — um soldado, filho e sobrinho de Oficiais de Marinha — educado a obedecer e cumprir, conheço-me diferente da feição advocacial, por natureza de profissão afeita à discussão e à réplica.

Nas muitas obras, que voltei a lêr, tôdas de assuntos históricos, encontrei na bela colecção *Historia e Genealogia* do Snr. Dr. Afonso de

(1) *Seleções do Reader's Digest* — Publicação mensal por *The Reader's Digest Association*, Nova York, E. U. A., Tomo III, Número 16. Maio de 1943, páginas 7 a 10.

Dornelas (1), na apresentação inicial, considerações que me aparecem a propósito.

Diz o ilustre investigador e publicista: = *Com referência à história descriptiva das glórias e desaires passados, isso então tem sido feita de tal maneira que o termo, que caracteriza essas descrições foi elevado à cathegoria de sinónimo de intrujice. Quem é que ouvindo contar qualquer facto que pareça impossível não mumoseie o narrador com as frases: —isso é uma história, eu não vou com histórias, que grande história, e muitas outras formas de não aceitar a tal história como verdadeira. Portanto o termo — História —, que tanto crédito devia merecer, tem exactamente o valor contrário: uma historia é uma mentira!* =

Embora — desculpe-me o ilustre escritor —, não perfilhe absolutamente seu juízo pessimista, sôbre o valor da História que nos ensinaram ou lêmos depois, acho que algum fundamento têm êsse modo de vêr e me parece aplicável ao assunto em causa, como vamos vendo no decurso — prolixo bem o sei — do meu trabalho.

Como em geral tudo o que é mentira deixa mais ou menos um rasto pegajoso, que raro se desvanece, o desvirtuamento duma longínqua tradição obscura pode chegar a pontos de se fixar, como curiosidade interessante, a *história* de que os *Vereadores* (!) da Câmara Municipal de Barcelos eram obrigados, por castigo régio, a varrer ruas e praças de Guimarães, porque uma dúzia de soldados barcelenses não foram corajosos num detalhe qualquer, não registado nas *Crónicas*, da conquista rápida e fácil de Ceuta, salvando a situação outra dúzia de soldados vimaranenses!!

À face da razão, do raciocínio desapassionado, da equilibrada crítica histórica, a repetição da *tal história* passa ao campo do ridículo!

Tal é hoje, meu modo de pensar, ao prestar um pouco de atenção à *Servidão de Barcelos a Guimarães*, que tive de estudar com os cuidados de que sou capaz. Tinha, repito, passado de lado por essa inverosimilhança.

Citam-se *Documentos* e êles provocaram também vivas discussões; proponho-me transmitir nêste *Capítulo* a impressão que tenho do seu exame.

(1) *Historia e Genealogia*, autoria de Afonso de Dornelas e Cysneiros (nasceu a 29-5-1880), Doutor «honoris causa» em Ciências pela Universidade de Washington, da Academia das Ciências de Lisboa e de muitas outras agremiações científicas, reorganizador da nossa *Heráldica dos Domínios*, Comendador de Cristo, condecorado com a Medalha de prata de honra da Associação dos Arqueólogos, Coronel graduado (10-2-1935), Comissário Geral Director da Cruz Vermelha Portuguesa. É vasta e valiosa sua obra científica, versando assuntos históricos e genealógicos, até com interessantes ilustrações do próprio autor. Já, neste estudo, citei êste autor e aquela obra.

Posso separá-los em dois grupos :

- não registados, nem transcritos,
- registados ou conhecidos por publicações.

Os do primeiro grupo já os citei, por vezes, neste estudo : são a *Provisão* punitiva de D. João 1.º e o *Contrato* do Duque 4.º de Bragança D. Jaime, êste já eliminado como claramente se viu.

Reparemos, pois, na *Provisão*.

É bem sabido que as *Chancelarias* régias antigas, arquivadas no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, chegaram até nós desfalcadíssimas (1). Reformaram-se êsses depósitos de registos, até a pedido dos Procuradores dos Concelhos, como aconteceu nas *Côrtes Gerais* reunidas em Lisboa em 1459, pelo estado de desgaste e ilegibilidade dos velhos membranáceos. Classificam-se essas *limpesas* (assim direi) de desastrosas, tanto por zêlo excessivo dos encarregados como também por defeituosa previsão dos seus efeitos futuros. Em 1459 conheciam-se, pelo menos, quarenta e nove livros da *Chancelaria* de D. João 1.º (essa nos interessa neste estudo) e hoje só existem quatro! Entre os anos de 1526 e 1529 foram eliminados sessenta e oito ou sessenta e nove livros anteriores ao reinado de D. Afonso 5.º. Não admira pois que no Arquivo Nacional não tenha sido nunca encontrado o registo da tal *Provisão*, nem se pode com exigência insistir em sua apresentação. O argumento converte-se mesmo em prova negativa.

O que é extraordinário, e constitui prova positiva, é não haver o menor vestígio dela, no tão bem organizado, e estudado, « Arquivo Municipal » de Guimarães, sobretudo dada a importância que os vimaranenses sempre deram ao caso da Servidão. Nem sequer nas peças de processos judiciais, registadas naquele « Arquivo », aparecem transcrição, data, elementos convincentes! Muito pelo contrário veremos, em *Documento régio* autêntico, pôr-se a existência, da *Provisão* del-Rei D. João 1.º (2), como duvidosa.

(1) Ver, sobre êste interessantíssimo assunto, — *O Arquivo da Torre do Tombo*, dos Anaes da Academia de Estudos Livres, por Pedro de Azevedo e António Baião, conservadores do mesmo Arquivo, Lisboa, 1905 — Os eruditos estudos de Braamcamp Freire no *Arquivo Histórico Português*, Volume II, páginas 479 (1904) e Volume III, páginas 62, 113, 212, 287, 288 e 401 (1905) — O trabalho *Uma reabilitação histórica* por Dom José Pessanha — o *Arquivo Nacional da Torre do Tombo — Roteiro Prático*, por A. Mesquita de Figueiredo, Lisboa, 1922. Isto apenas o que agora vou consultando; a bibliografia respectiva é muito vasta e curiosíssima.

(2) Em 1935, como vimos, reapareceu a *história* da Servidão no *Arquivo Nacional* e na *Ilustração* provocando pronta reacção dos barcelenses. Falou-se então na Câmara em esclarecer o caso; o então Presidente Snr. Miguel Gomes de Miranda, Comendador da Ordem de Benemerência por relevantes serviços a Barcelos, em Ofício n.º 44 de 27 de Janeiro de 1936 pediu à Câmara de Guimarães cópia da *Provisão* de

Que fica pois dela para o assunto que estudo? Tanto como ficou do imaginado *Contrato* do Duque D. Jaime! E dêmos por negativo o efeito do primeiro grupo de *Documentos*.

Passemos agora ao segundo grupo: *Documentos* registados ou conhecidos por publicações.

São principalmente peças processuais; nos primeiros anos do século xvii as quintas privilegiadas da Freguesia de S. Miguel da Cunha (já apontadas como tais nas *Inquirições* dionisianas) eram, repito, Morgado da administração do Doutor Gabriel Pereira de Castro, por cabeça de sua mulher D. Joana de Sousa da Cunha esta descendente dos antigos *Cunhas* cujo Solar primário era justamente na mesma Freguesia. Era o Doutor Pereira de Castro, ao tempo, Desembargador da Relação do Pôrto e foi o protector, se não instigador, nesses processos (1).

A Servidão efectivava-se então por serem obrigados a auxiliar a limpeza da Praça e ruas de Guimarães, sete vezes por ano, dois moradores de Cunha e um de Ruilhe, *em giro*, isto é à vez, por combinação entre todos os moradores das duas Freguesias com registo em livro próprio na Câmara Municipal de Guimarães. O serviço fazia-se na véspera das seguintes festividades: Páscoa, Espírito Santo, Corpo de Deus, S. João, Santa Isabel, Ano Novo e Nossa Senhora de Agôsto (a veneradíssima «Santa Maria de Guimarães», uma como que «Lourdes medieval» no dizer de Malheiro Dias).

Na Páscoa do ano de 1608 competia a Servidão a Manuel Gonçalves e Sebastião Gonçalves moradores de Cunha, caseiros nas quintas morgadias do referido Desembargador. Na véspera do Domingo de Páscoa os dois — ao que julgo irmãos — não compareceram em Guimarães. A Câmara multou-os e os homens agravaram da multa para a mesma Câmara e para

D. João 1.º. A Câmara de Guimarães consultou o Arquivo Municipal, que pelo Adjunto do Director Snr. Rodrigo Pimenta, respondeu. com data de 18 de Fevereiro, o seguinte: *Relativamente à sentença de Dom João Primeiro citada na referida Provisão, tenho a dizer a Vossa Excelência que não consta do inventário deste Arquivo, nem sequer nos pergaminhos, a existência de tal documento*, resposta transmitida para Barcelos em Ofício n.º 86 do mesmo dia do Presidente da Câmara de Guimarães. Repare-se em que a *Provisão*, a que o Snr. Rodrigo Pimenta se refere, é a de D. João 5.º (25 de Fevereiro de 1743), adiante mencionada no texto, e que por cópia do registo respectivo veio para Barcelos na mesma ocasião.

(1) O Doutor Gabriel Pereira de Castro (1571-1632) era bracarense. Foi notável juriconsulto atingindo o alto cargo de Chanceler-Mor do Reino. Poeta e publicista foi autor do tratado *De manu regia*. No *Diccionario Pratico Illustrado* dirigido por Jayme Séguier (2.ª edição), 1928, edição Chardron, pgs. 1367, vem cópia dum retrato dêle. Conheço a sua *Habilitação* para entrar na Ordem de Cristo, na qual os seus quatro avós são reconhecidos *fidalgos honrados*.

a Relação do Pôrto, contando com o apoio do amo ou instigados por êle no desejo naturalíssimo de proteger os seus caseiros que abertamente se revoltaram contra a Servidão. Eis a origem dos processos onde se encontravam os *Documentos* registados no Arquivo Municipal e dos quais obtive cópias diplomáticas recentes.

Êsses *Documentos* são :

— *Carta*, de 14 de Julho de 1608, da *Sentença* dada e publicada em Audiência de 23 de Junho do mesmo ano pelo Juiz de fora de Guimarães João Rodrigues (Roiz) da Costa, em Processo movido por Petição (da qual não apresenta a data) dos Vereadores e Procurador da mesma então vila, contra Manuel Gonçalves e Sebastião Gonçalves, moradores na Freguesia de S. Miguel da Cunha, que na véspera do Domingo de Páscoa, dêsse ano, se recuzaram a irem — como lhes competia *por giro* e regalia camarária *em posse immemorial* — varrer a Praça de Guimarães. Os réus foram condenados em multas e custas, foi mantida a Servidão sem que êles contestassem porque, na mesma ocasião, tinham agravado para a Relação do Pôrto. Esta *Carta de Sentença* está registada a fôlhas 109 verso do *Livro de Provisões* da Câmara Municipal de Guimarães, que é o Códice n.º 1101 do Arquivo Municipal e foi publicada pelo Reverendo Padre Ferreira Caldas a páginas 297 e 306 do Volume I da sua obra *Guimarães — Apontamentos para a sua história*, já citada neste estudo.

— *Carta Régia*, de 10 de Junho de 1608, da *Sentença de desagravo* por Acórdão do Desembargo do Paço e Casa do Pôrto, em Relação do mesmo dia, negando provimento a um *Instrumento de Agravo*, passado pelo Escrivão da Câmara de Guimarães António Sodré em 5 de Maio do mesmo ano, a requerimento e intimação de agravo, dos já mencionados Manuel Gonçalves e Sebastião Gonçalves, moradores na Freguesia de S. Miguel da Cunha, caseiros de *Cazaes encabeçados da Honra de Cunha*, que era Morgado do Doutor Gabriel Pereira de Castro Desembargador da mesma Casa do Pôrto. Os agravantes insurgiram-se abertamente contra a Servidão *que aos homens liures e honrados senão podia impor* e porque a Câmara não os atendera, em resposta datada de 21 de Abril, agravaram para o dito Desembargo com o *Instrumento* de 5 de Maio. O Acórdão, manteve a Servidão e a *Carta Régia* tem o *cumprasse e iuntesse aos autos* datado de 28 de Junho de 1608. Foi portanto dela tomado conhecimento em Guimarães dezasseis dias depois de lavrada a *Sentença*, anterior, do Juiz de Fora. Esta *Carta de Sentença* está registada a fôlhas 112 do acima indicado *Livro de Provisões* da Câmara Municipal de Guimarães e foi publicada, pelo Reverendo Abade de Tagilde Padre Oliveira Guimarães no Volume XV da *Revista de Guimarães*, páginas 48 a 54, obra anteriormente relacionada neste estudo.

— *Carta Régia*, de 21 de Junho de 1608, de *sobresentença* porque o Procurador da Corôa e o referido Desembargador Pereira de Castro, *assistente* aos seus ditos caseiros nesta causa vieram com embargos para a *Sentença* do dia 10 ser anulada e não passar pela Chancelaria. Os fundamentos eram: ser o Desembargador Pereira de Castro parte nos autos *eouuera vista e arresoara nelles*, terem havido suspeições contra os Desembargadores Martim Leitão e Antão Caroto e ser a Freguesia de Cunha reguenga não estando a *Sentença conforme com as tenções* pertencendo o julgamento dos agravos ao Juiz dos feitos da Coroa o que se não fêz. Por Acórdão de 21 de Junho os embargos não foram aceites e na mesma data lavrou-se a *Sobresentença* que estou lendo; mas o «cumpra-se» do Juiz de fora de Guimarães não tem data na cópia que tenho. Decerto lapso do escriba que a registou no *Livro de Provisões* da Câmara Municipal de Guimarães.

Foram portanto infelizes os dois moradores da Freguesia de S. Miguel da Cunha que procuravam libertar-se da Servidão vexatória de irem varrer em Guimarães. Esta *Carta Régia* está registada a fôlhas 116 do mesmo *Livro de Provisões* em que estão os *Documentos* anteriores. Creio que ainda não tinha sido citada no muito que se tem escrito a respeito do assunto em causa.

Analizando êstes três *Documentos*, verifico que no primeiro e no terceiro não há a menor alusão a Barcelos; o relato completo da tradição, as referências aos barcelenses, a posição de Freguesias, encontra-se pormenorizado tudo no segundo *Documento*, isto é na *Carta Régia de Sentença de desagravo*, pela Relação do Pôrto, de 10 de Junho de 1608.

É pois essa *Carta Régia* que vou transcrever, da cópia diplomática que ultimamente recebi do Arquivo Municipal de Guimarães.

= *D. Phelippe per graça de Deos Rei de Portugal E dos Algarues da quem E da lem Mar em Africa senhor de Guiné E da Conquista nauegação Comercio de Tiopia Arabia Percia E da India ett. A todos os Corregedores Ouvidores iuizes Eiusticas Officiais Epessoas de meus Reinos Esenhórios aque esta minha carta de sentença de des aggrauo for apresentada Eoconhecim.^{to} della com direito pertencer saude facouos asaber que aesta minha corte E casa da Cidade do Porto amim E aos meus desembargadores dos aggrauos que Emella andão ueo hum estromento de aggrauo que tirarão Manoel glz moradores Na freguesia de cunha (1), no*

(1) O escriba, que fez êste registo, escapou-lhe o nome do outro agravante — Sebastião Gonçalves — como veremos no decurso desta transcrição.

qual aggrauo assiste o Doutor Manoel Pereira de Castro do meu desembargo E meu desembargador dos agrauos nesta dita corte, dante o iuiz E uereadores da camara da Villa de Guimarães por delles se sentirem aggrauados no qual são partes os ditos officiaes da Camara E esto sobre E por rezão doque ao diante se fara expressa E declarada mensão E pello dito aggrauo semostraua, o qual dizia ser sobescrito E assinado do sinal raso de Antonio Sodre escriuão da camara na dita Villa de Guimaraes E passado aos ditos aggrauantes Em os sinquo dias do mes de Maio do anno presente de mil Eseis sentos Eoito annos Epello dito aggrauo semostraua os ditos aggrauantes intimarem seu aggrauo por Hum Requerimento E intimação de aggrauo por escrito Dizendo Em ella q. do grande aggrauo que aelles Manoel Gonçalues Esebastião glz lhes era feito por elles iuiz E Vereadores dessa dita Villa de Guimaraes Em os mandar penhorar por Respeito de não irem uarrer a Praça E Ruas dessa dita Villa, OEscriuão lhes daria hum estromento pera mim E meus desembargadores do aggrauo ou pera onde o caso pertencesse E a Rezão de seu aggrauo era que elle iuiz E uereadores Eprocurador da Cidade (1) sem rezão algũa o prmittir os querião obrigar E aos moradores das freiguesias de cunha E ruilhe que por giro fossem adita Villa com barretes Vermelhos Eoutras insignias infames uarrer as Ruas Epracas padecendo grãdes E notaeis afrontas dos rapazes Epouo Eo sobredito por pretexto de dizerem que por os moradores de Barcellos fugirem Em hũa batalha dos primeiros Reis deste Reino Empena da dita infamia erão obrigados irem combaretos Vermelhos significadores della uarrer as ditas Ruas Eque os moradores dadita Villa de Barcellos derão as ditas duas freiguesias pera os moradores dellas irem seu Lugar, o que tudo era feito digo era pataranha sem fundamento algum deuerdade nem nas coronicas deste Reino se fasia menção de tal Epor odito modo fazião com penas graues executar odito abuso E corruptella leuando pena E penhores aos moradores das ditas freiguesias senão hião barrer has ditas prassas Eruas oque Era hũa noua Especia de seruidão que aos homens Liures E honrados se não podia impor pella qual resão muitos moradores dellas deixauão de uiuer nellas por não passar pella afronta que na dita Villa padecião E que alem deser contra toda a resão natural E ciuil auerse de tollerar tal corruptella E abuso nelles aggrauantes ainda amaes particular resão pera serem relleuados do dito encargo de barrer E de traserem os taes barretes porserem caseiros dos casaes Encabeçados da honrra de Cunha que era morgado do Doctor Gabriel Pereira de Castro desembargador dos aggrauos nesta minha rellação Ecasa da Cidade do Porto

(1) Êrro; Guimarães não era cidade, ao tempo.

por pertencer a Dona Joana da Cunha sua molher E lhe ser dotada por seu paj Mathias desousa reseruando so pera si os usos Efructos desua fasenda; pella qual Resão selhe passara o priuilegio que apresentauão Em publica forma pello que sendo como Erão as ditas propriedades do dito desembargador todos seus caseiros Erão Liures de todo o encargo do conselho, inominioso qual o sobredito era. Pello que elles iuiz EVereadores Eprocurador Emais officiaes da dita Camara lhe faziam aggrauo Em os obrigar a seruir odito Encargo E os deuião desobrigar delles Eos maes moradores das ditas freiguesias Eespecialmente os ditos caseiros do dito doutor Gabriel Pereira de Castro que era desembargador Emandado que não fossem compellidos a seruillo que nenhum inconueniente podia uer de excusar aos ditos caseiros do dito Reguengo porque ainda na dita freiguesia de Cunha afora hos caseiros do dito desembargador fiquauão desacete ou desoito pessoas não priuilegiadas aque se podia dar adita obrigação Em caso q. se lhe deuesse por que todos os moradores da Freiguesia de Ruilhe não Erão priuilegiados ner seruião E querião perante elles iuiz EVereadores Emaes officiaes da Camara digo da dita Camara prouar osobredito come Em cunha fiquauão ainda muitos Lauradores que podião seruir otal encargo E não sendo ao sobredito admittidos aiuntauão hũ agrauo ao outro E em tudo esperauão serem prouidos E mandado que Elles iuiz EVereadores E maes officiaes da Camara fossem obrigados excusallos com custas E requeriam oEscriuão da camara que naforma deseu regimento lhes passasse odito Estromento com Reposta delles iuiz Euereadores E maes officiaes da Camara ou sem ella com Custas: segundo q. todo este assi Etão compridamente era contheudo Edeclarado na dita Intimação de Aggrauo dos ditos Aggrauantes Manoel goncalues E Bastião goncalues aqual sendo apresentada aos ditos iuiz EVereadores E procurador e maes officiaes da Camara da dita Villa de Guimaraens pera responder ao dito aggrauo Elles uierão com sua reposta por escripto dizendo emella q. se quem fesera apeticão do aggrauo que hos aggrauantes apresentarão fora sabe dor da muita uerdade com que hos moradores de Cunha ERuilhe erão constrangidos a barrerem apiaça da dita Villa não disera que era pataranha adita obrigação pois auerdade era que dedes uinte trinta quarenta sinquoenta, sento, duzentos, tresentos annos E maes E detempo immemorial sempre o sobredito se guardara infalliuelmente E nunca pessoa das ditas freiguesias forão excusados de irem uarrer por ser tributo deuido Eobrigação particular que as ditas duas freiguesias tinham E deuião adita Villa E nenhũa outra pessoa era obrigada ao dito tributo E diuida senão todos hos moradores das ditas freiguesias, o porque forão apartadas do Conselho com o dito especial encarrego comho qual cumprirão ateagora E hos que faltauão com ha dita obrigação sempre forão constrangidos pellos officiaes da Camara dessa dita Villa de Guima-

rões com penas que sempre pagarão E sem contradição de pessoa algũa como tudo largamente constaua pello instrumento que se apresentaria a seu tempo. E tanto era o sobredito assim que as mesmas duas freiguesias sem maes mandado algum entresi faziam repartição de giro dos que auião de hir barrer E aquelles aque soçedia os taes hião barrer Roda E giro como foro quedeuião de diuida particular adita Villa de Guimarães em pena de certa falta que seus antepassados fezerão de man.^{ra} que a dita pena penção deuída E obrigacam estaua adquirida adita Villa E em fazenda bens E proueito E honrra sua que tinha sobre os moradores das ditas duas freiguesias que lhe não podia ser tirada pello dito modo de aggrauo por não ser caso delle senão de appellação conforme a ordenação deste Reino E se os ditos aggrauantes pretendiam algũa cousa deuiam obriguar os aggrauados E adita Villa ordenariamente E que quanto ao que os ditos aggrauantes requeriam como caseiros que dezião que erão do doutor grabiel pereira de Castro meu desembargador nesta Relação E casa do Porto, se respondia que senão apresentaua por elles cousa q. iustificasse seu requerimento, Eque porquanto não auia que responder aelle quanto mais que adita obrigação não Era encargo do conselho mas era particular diuida que deuiam todos os moradores daquellas duas freiguesias E não outras algũas E per adita resão nunca os senhorios dos caseiros do dito doutor Gabriel Pereira de Castro seus antecessores que forão fidalgos nos meus Livros pretenderão que seus caseiros fossem izentos da dita diuida por saberem que não era encargo do Conselho senão obrigação especial Ediuida aque hos moradores das ditas duas freiguesias erão obrigados E ser claro em direito que nenhum priuilegio escusaua as diuidas Eobrigações particulares porque as sobreditas como erão adquiridas aos acredores nunca priuilegio algum desobrigaua dellas sen consentimento das partes aque o dr.^{to} era adquirido, pello que ainda que os ditos dous aggrauantes Manoel goncalues E sebastião goncalues fosem caseiros do dito doutor gabriel Pereira de Castro não podiam ser excusos de pagar oque deuião conforme a repartição que lhes cabia que hos ditos Vereadores não fasião senão os mesmos moradores entre sy Equando não comprião erão condenados E penhorados des tempo immemorial aesta parte como tudo constaua do termo que os ditos aggrauantes fizerão Em iuizo por elles iurado E assinado o quoa oescriuão da camara aiuntaria ao dito aggrauo Eiunta mente possesse sua fee como aquelle era ocustume antiquissimo de se penhorarem hos reueis pellas penas emque erão condenados E assim como sempre hos mesmos moradores ante si faziam amesma repartição digo adita repartição E sem mandado nem pagar digo E sem mandado Vinhão pagar adita diuida, Guimarães auinte Ehum de Abril de seis sentos E oito: Segundo que todo esto assim E tão compridamente era contheudo E declarado na dita reposta dos ditos P.^o Coelho Ediogo de Guimarães Golias E João brauo dasilua Vereado-

res Egonçalo do Valle procurador da Camara E outrosi pello procurador dos ditos Manoel goncalues Esebastião goncalues aggrauantes foi dito que outro si aggrauaua delles ditos officiaes da camara da condenação que fizerão ahos ditos aggrauantes de quinhentos rés quada hum E accumulaua este agrauo ao outro. E per os ditos officiaes foi dito digo pedido auista, a qual lhes foi dada. E responderão que dauão em reposta o que tinham dado ao primeiro agrauo : segundo assim se continha na dita reposta com aqual E com todos os maes papeis que apresentarão E se treslladarão Em o dito aggrauo os ditos aggrauantes pedirão seu estromento de aggrauo o qual lhes foi passado que me foi trasido E nesta minha corte E casa da cidade do Porto em tempo deuido apresentado amim E aos meus desembargadores dos aggrauos que Emella andão onde os ditos aggrauantes E aggrauados festerão seus procuradores pera auerem de dizer E resoar quada hum per sua parte de seu direito E iustiça, aos quaes sendo lhes dada auista foi per elles Equada hum delles tanto apõtado E allegado que contudo E com hos mais papeis que cada hum per sua parte aiuntou ao dito aggrauo, mandei que todo me fosse leuado finalmente concluso ao que foi satisfeito Euisto por mim Em Rellação com os do meu desembargo. Acordej ett. q. não são aggrauados os aggrauantes pello iuis Euereadores Epor tanto uos mando que assim o cumpraes E guardeis Efacaes mui inteiramente cumprir Eguardar como por mim he julgado, acordado, sentenciado Emandado Eassim E da maneira que nesta minha carta de sentença de desaggrauo he contheudo E declarado, a qual tanto que uos for apresentada sendo primeiro passada pella minha chancellaria ha dareis Efareis dar asua deuida exicução satisfazendo atudo contheudo nella Efasendo com ella requerer aos ditos Manoel goncalues Esebastião goncalues aggrauantes que dem Epaguem aos ditos officiaes da Camara aggrauados sento E quarenta Etres Rés que por elles pagarão de sellarios ao escriuão dos autos E contador desta Corte q. por suas partes lhes couber auer os quaes sendo requeridos se Loguo E com Efeito os não pagarem seião Penhorados Em seus Bens eospenhores uendidos na forma da minha ordenação e do procedido delles serão os ditos aggrauados pagos o que hũs E outros assim cumprireis E al não façaes. El Rej nosso senhor o mandou pello doutor Antonio de Carualho do seu desembargo E seu desembargador dos aggrauos nesta sua corte Ecasa da Cidade do Porto Epello doutor Manoel de Lemos outro si doseu desembargo E seu desembargador nesta corte q. Emella por seu especial mandado serue de desembargador dos aggrauos Damião gomes coelho a fez por Hieronimo da motta Teixeira Em os ditos des dias do mes de Junho do anno do nascimento de nosso senhor Jesũ Christo de mil Eseis centos Eoito annos pagou desta carta de sentença quatrocentos Esesenta Equatro rés, dos quaes leuej aquarta parte E dos autos comcontas cento Esesenta E hũ rés E da sinatura quarenta rés que

os aggrauantes pagarão. *Eu João da Motta osobescreui Eleuei astres partes: Antonio de Carualho. Manoel de Lemos. pagou XXX. Miranda. Antão Cazotos (1). Cumprasse E iuntasse aos autos Guimaraes uinte Eoito Junho, seis centos Eoito. Costa. Oqual treslado Eu Bras Dem.^a Px.^{to} t.^{am} do Judicial nesta Villa de G.^{ez} mandej tresladar do Proprio q. fica no cartorio da Camara aque me Reporto Eeste consertei com o offeial comigo aodiante asinado bem e nauerdade Emeasinej Em Raso. Bras Dem.^a Fernando Ayres do Valle. Comigo t.^{am} João dabreu=.*

Esta *Sentença* é na verdade *Documento* de valia, na debatida questão do caso de Guimarães e de Barcelos em Ceuta.

Da sua leitura cuidadosa tiram-se, a meu vêr, boas conclusões:

— os agravantes, moradores em Cunha, referem a atoarda da cobardia dos barcelenses, mas *numa batalha* (não disseram qual) *dos primeiros Reis deste Reino* (D. João 1.^o não foi dos primeiros porque era o décimo) e afirmaram que *era patranha sem fundamento algum de verdade*; quero dizer, já em 1608 o caso dos barcelenses era tido, havido, por falsidade histórica e deturpação de longínqua e obscura tradição.

— os agravados (Câmara de Guimarães) replicaram *que não era patranha*; mas o quê? a obrigação da serventia *das Freguesias*, sem a menor referência a Barcelos, e isso já em tal ano vinha *desde tresentos anos e mais e de tempo imemorial*; ora de 1415 até 1608 só decorreram cento e noventa e três anos e, dado o relêvo do facto histórico da tomada de Ceuta, ninguém lhe dava a classificação de passado *em tempo imemorial* na época do processo e da sentença; portanto a própria Câmara Municipal de Guimarães deu a entender que a defecção dos barcelenses em Ceuta não estava provada.

— os agravantes queixam-se de que a feição vexatória da Servidão provocava mudarem de Freguesia os moradores de Cunha e Ruilhe; de maneira que o Reverendo Padre Torquato *deturpou* essas palavras transformando-as para dizer — ¡por bôca do Duque D. Jaime de Bragança! — que Barcelos *se despovoava de pessoas nobres* que assim se livravam da Servidão colectiva (!) imposta aos barcelenses.

— nesta *Carta Régia* ninguém aludiu aos *Vereadores* da Câmara Municipal de Barcelos; os agravantes falaram (como *patranha*) em *moradores* desta então vila e os agravados só se referem aos fregueses de Cunha e Ruilhe e *seus antepassados*; logo é nitidamente *caluniosa* essa modificação de sentido de palavras de que se fez eco o Reverendo Ferreira Caldas.

(1) Êste nome deve estar errado. Na sentença estaria *Caroto*. O Reverendo Abade de Tagilde chamou-lhe *Gazotos*, que julgo leitura defeituosa.

Para mim, repito, não há já dúvidas em que os barcelenses estão na razão: a *tal história* da Servidão não passa de *lenda* mas no sentido figurado de *mentira* (1).

A vida, em todos seus aspectos, modifica-se. Usualmente diz-se: a época é outra. Assim a reacção dos moradores das Freguesias foi sintoma, precisamente, dessa evolução de idéias, usos e costumes. E insistiram até conseguirem a libertação no reinado de D. João 5.º.

Durante o século xvii as questões continuaram. O Reverendo Abade do Louro, na sua citada *Memoria Historica*, aponta uma *Certidão* autêntica de 2 de Maio de 1651, passada pelo Escrivão da Câmara de Guimarães Dionísio do Amaral Barbosa, em cumprimento de despacho do Dr. João Cordeiro Leitão, Juiz de fora, na qual se declara *ser falso* que nas *Tábuas Vermelhas* estava já consignada *verba* alusiva à Servidão como ela era contada. As *Tábuas Vermelhas* eram um registo de privilégios vimaranenses, assim chamado por estar encadernado com duas tábuas cobertas de marroquim vermelho encerrado numa bolsa da mesma côr (2). O Padre Carvalho, na sua *Corografia*, inventou também o registo nas *Tábuas Vermelhas*, o Abade do Louro desmente-o (páginas 311 e 312 da *Memoria*) e copia a *Corografia: na tábua da memoria das sentenças, provisões e outras coisas da Camara de Guimarães*, forma pela qual me parece que Carvalho da Costa não viu êsse registo, mentindo de ouvido! Suponho que aquela *Certidão* — cincoenta anos anterior à *Corografia* — era peça de algum processo.

Continuando com *Documentos* do meu segundo grupo — registados ou conhecidos por publicações — analisemos a *Provisão* del-Rei D. João 5.º, datada de 25 de Fevereiro de 1743 que extinguiu a Servidão.

Decerto melhor aconselhados os moradores de Cunha e Ruilhe dirigiram uma *Petição* directamente ao Rei D. João 5.º. Dada a excepcionalidade atribuída à Servidão — imposição régia como se disse nas Sentenças de 1608 — os peticionários seguiram assim o caminho juridicamente certo e viável. O Rei mandou ouvir a Câmara de Guimarães. Esta por *Acórdão em vereação* de 17 de Fevereiro de 1734 mandou registar nos livros da Câmara a resposta que entendeu dar ao pedido e apresentou a el-Rei. Êsse *Acórdão* encontrei-o indicado pelo Reverendo Caldas a páginas 305

(1) Cândido de Figueiredo diz, na pág. 835 do seu *Pequeno Diccionario da Lingua Portuguesa* (edição no mercado de 1929), que *lenda é a narrativa de sucessos fantásticos e figuradamente uma mentira*.

(2) Pinho Leal, no *Portugal Antigo e Moderno*, Volume Sexto, págs. 255 e 263, refere-se às *Tábuas Vermelhas*, a uma *Provisão* de D. Pedro 2.º de 5 de Dezembro de 1659 e a um *Alvará* de 4 de Março de 1707 confirmando privilégios de Santa Maria da Oliveira constando das *Tábuas*. No *Registo Geral* da Câmara de Barcelos encontrei várias referências às mesmas *Tábuas Vermelhas*.

do Volume I do seu livro *Guimarães*, já muitas vezes citado. Vejo portanto que a *Petição* levou uns dez anos (!) a ser deferida, desde 1734 ou 1733 até 1743.

É que o caso aparecia outro: conservação de serviços, de privilégios, da veneradíssima Nossa Senhora da Oliveira e ao estudar a *Provisão* voltei a sentir a verdade a passar junto de mim!

Como a resposta da Câmara não se fundamentasse em nenhuma prova documental e intimada a fazê-lo não ofereceu nada, foi ordenado ao Corregedor do Cível Simão da Fonseca e Sequeira que, no prazo de oito dias, fizesse um *Inquérito* em Guimarães. Vista essa diligência pelo Procurador Geral da Coroa, transitou o processo para o Desembargo do Paço, em 13 de Agosto de 1734, que só resolveu o assunto em 10 de Fevereiro de 1742 e decorrido ainda um ano mais, foi por fim concedida a *Provisão* em 25 de Fevereiro de 1743.

E assim, passados cento e trinta e cinco anos, desde os processos de 1608, conseguiram as duas Freguesias ver extinta a Servidão; mas a Câmara só foi notificada em 17 de Agosto de 1743, data esta rectificada pelo Reverendo Abade de Tagilde no Volume V da *Revista de Guimarães*, páginas 191, emendando o Padre Ferreira Caldas que apresentou outra errada, 23 de Junho de 1744, reportando-se ao testemunho de Frei Francisco Xavier, frade do Convento da Costa (Guimarães) autor do manuscrito *Tratado Historico — Catalogo dos Piores, que hão sido d'este real mosteiro da Costa, etc.*

Está a *Provisão* extintiva registada no Livro V dos *Registos* da Câmara de Guimarães a fôlhas 62, foi publicada nas páginas 187 a 191 do volume citado da *Revista de Guimarães*, há dela uma cópia autêntica, que veio para a Câmara Municipal de Barcelos em 18 de Fevereiro de 1936 (Vêr a nota 2 de págs. 43 dêste meu estudo) e eu tenho outra, rectificada pelo Snr. Rodrigo Pimenta, Adjunto do Arquivo Municipal de Guimarães, recebida em 1 de Maio do ano corrente.

Para a posição de Barcelos, em todo êste caso da Servidão, o valor comprovativo da *Provisão* é ínfimo. Basta compará-la com a *Carta Régia* de 10 de Junho de 1608 atrás copiada.

Em 1608 já se tinham passado *trezentos anos e mais, tempo immemorial* sobre a origem da Servidão; em 1743 tinham decorrido só *trezentos anos* sobre o facto! O ponto de referência fundamental é pois variável em... *Documentos Régios*!

Em 1608 provou-se que havia uma obrigação longínqua, de proveniência obscura, e mais nada; em 1743 diz-se que foram ouvidas muitas gentes, sem indicação de nomes, nem de questionário, nem de detalhes de perguntas e de respostas e repetiu-se... a *Corografia* do Padre Carvalho, que *aperfeçoara* as *Memorias* do Reverendo Torquato e mais nada também!

Mas o redactor da *Provisão* foi consciencioso: ao mencionar a *tal sentença* del-Rei D. João 1.^o escreveu *se acaso havia a dita sentença* e ao aludir aos Vereadores de Barcelos acentuou *como se desia*! Foi pois apenas, histórica e verdadeiramente, um efeito de ocasião, a narrativa das atoardas que, avolumando-se pouco a pouco séculos fora, corriam nos «mentideros» de 1743, inclusivamente nas próprias Freguesias vítimas, em vista das quais a Coroa, vencendo dez anos de empates, ordena muito claramente: *hei por bem extinguir esta ignominiosa servidão e que sobre a continuação dela se não admita requerimento algum.*

Mais alguma coisa haveria mesmo a instigar o espírito dos peticionados: a época era outra, torno a dizer.

A *Provisão* era necessária; os detalhes burlescos da Servidão eram já inadmissíveis e sobretudo incompatíveis com os fins do serviço exigido, que se limitavam ao aformoseamento da Vila de Guimarães para celebração das principais festividades do culto religioso e altamente tradicionalistas. De maneira que nas vésperas dos dias dessas festividades, em tempo das magnificências de culto do reinado de D. João 5.^o, ainda o trabalho colectivo, preparatório dessas mesmas cerimónias religiosas, era na Nobre Guimarães uma entrudada plena de patuscada grotesca! A Coroa, logo que impetrada, fêz o que devia: registar *o que se desia* e ordenar muito bem e muito justamente: *acabem com isso duma vez para sempre!*

Irresistivelmente eu aplaudo com ambas as mãos e felicito vivamente a Nobre Cidade de Guimarães, que considero *muito acima* desta pequenice. É o berço da Nacionalidade e evoco aquêles momentos de vibração de milhões de portugueses, quando em 1940 na Torre da Menagem do Castelo de Mumadona, se ergueu altaneira a reprodução da primeira *Signa* de Portugal, a *Cruz de Azul* de Dom Afonso o *Primeiro*, iniciando-se, em todo o *Império da Raça*, a comemoração do *Dia dos Anos* da nossa *Terra*, de nós todos!

E *acabou-se* a Servidão para os pobres fregueses de S. Miguel da Cunha e de S. Paio de Ruilhe!

Um rescaldo curioso ainda encontrei até por volta de 1758. Consultando os preciosos *Apontamentos* manuscritos do Dr. António Ferraz dei com achêgas valiosas para o meu trabalho.

Os homens de Cunha e Ruilhe tinham nomeado seu procurador Veríssimo Machado Fagundes, creio que Cavaleiro da Ordem de Cristo ⁽¹⁾,

(1) O Dr. António Ferraz encontrou o assento de óbito de Veríssimo Machado Fagundes que foi sepultado na Matriz de Barcelos em 2 de Julho de 1759, *amortalhado no Hábito de Cristo*. O assento dizia: Fr. Veríssimo Machado Fagundes. Eu concluo que seria Cavaleiro da Ordem ou seu Frade. Cavaleiro duvido porque os nobiliários que consultei não o mencionam. Que pertencia à Ordem é certo.

morador em Barcelos à *Rua Direita*, parente muito próximo por bastardia do 9.º Morgado de Pindela Vicente Pinheiro Lobo Machado da Guerra, talvez mesmo seu irmão, e tinham em Guimarães outro procurador, êste primo legítimo do mesmo Morgado e chamado Veríssimo Pinheiro Lobo. Terminado o caso da *Petição* os procuradores apresentaram sua conta às Freguesias na importância de 10:000 cruzados por dez anos de procuradoria. Acharam a conta exagerada seguindo-se um processo de demanda que foi ganha pelo mesmo Morgado de Pindela a quem os procuradores transmitiram seus direitos na causa. Nos papéis do arquivo da Casa de Pindela achou o 2.º Visconde de Pindela (1852-1922), trineto do mesmo Morgado, uma *Certidão* datada de 3 de Janeiro de 1758, referente à demanda, que facultou ao seu parente e amigo Dr. António Ferraz e êste a indicou nos citados *Apontamentos*.

De maneira que a *Petição* apresentada em fins de 1733 ou princípios de 1734 só obteve arrumo integral de seus intuitos em 1758 ou 1759.

Vou, por último, fazer a transcrição, da *Provisão* extintiva, da cópia diplomática que possuo, mas noto que o escriba era inferior, tendo abusado de abreviaturas e de ligações excessivas de palavras.

=D. João por Graça de Ds. Rey de Portugal Edos Algarues da-
quem edAlem mar em Africa Sr. de Guine & Faco saber q. hauendo resp.^{to}
ameRepresentarem por sua pt.^{am} os moradores das freg.^{as} de S. Miguel de
Cunha E S. Payo de Ruythe da Serenissima caza de Bragança q. hauia
Trezentos annos se achauão obrigados p.^a Camr.^a dav.^a de G.^s a hua ser-
uidão injurioza de hirem sete vezes noanno abarrer aPraça, Terr.^o e asou-
gue damesma Villa por cada vez Tres homens das ditas frg.^{as} aq.^m cauia
por destrebuição aosq. vистиão na Camr.^a hua oppa vermelha ou Bareta da
mesma cor deq. cahia hua Ponta athe ota he aespada leuavão eha
metiõ em hum sintto armado asesquerdas eos Fazião descalçar hum pé
ficando com ooutro calçado pondo-lhe ao sinto ocapato emea q. tinham
descalçado esendo comduzidos porhum guarda q. hauia p.^a hiço deputa-
doos fazião Exercer naquella vil seruidão asim como os das guallés Es-
tando os sup.^{tes} sogeitos air varrer aindaq. debaixo degrandes pennas
comq. heram vexados na falta de asim servirem padecendo grandes Injurias
e ludibrios de apupos dos rapazes eoutras semilhantes nas ocaiois desta
sua seruidão eAcoal sedesia hera fundada por hua Sent.^{ca} q. hauia do
Sr. Rey Dom João opr.^o Etinhão osuereadores dad.^a V.^a de G.^{es} em seu
poder por hauerem estes suprido aFalta q. não chegara aocupar pomedo

ou Fraqueza a ordenança de Barçellos sendo-lhe destinado ositio ouastancia para o assalto da prassa de Ceuta porcuja cauza prouiera aosueriadores dad.^a V.^a de B.^{os} esta çeruidão eoconde damesma Villa pellos liurar aempusera aos sup.^{tes} q. sendo nesse tempodotr.^o dad.^a V.^a de barcellos Fizera passar asd.^{as} freg.^{as} p.^a otr.^o da V.^a de G.^s sendo.^{to} q. seacaso hauia adita sent.^{ta} não podia ser Justo t.^o p.^a aseruidão emq. os sup.^{tes} se achavão porq. seos veriadores dav.^a de Barçellos tinhão como se desia sido comdenados nad.^a ceruidão não deuião padecer os supp.^{tes} a penna pois nas materias penas não hauia nem podia hauer Extensão Eainda qd.^o todos osmorradores Fossem comdenados não podia esta comdenação ser transmissivel atodos os sussesores porq. ainda por crime dellesa Magd.^e q. herão Maior não herão castigados osdessendentes doculpado allem dos Nettos enem podia damesma sorte deser e justo tt.^o lapco do tempo detresentos annos p.^a prescreuer aceruidão ou escrauidão contra o dir.^{to} natural principalm.^{te} não hauendo entre christãos escrauos aindaq. aescrauidão Fosse pello direito dasgentes Introduzida contra odir.^{to} natural primario por não ser esta obseruancia premetida entre catholicos e só sim entre Infieis Egentios hauendo causa ouguerra Justa Ecommaior Rasão sendo os sup.^{tes} obrigados aesta escrauidão digo aesta çeruidão com riguorozas pennas Ecomdemnaçois prisoens Eoutras vexações semilhantes q. com medo amorte comprião sendo regra comua deder.^{to} q. todos os autos feitos por temor nem proua-uão aposse nem atitulo Justo se deuião atribuir eporq. os d.^{os} vereadores da V.^a de gs. mais obrigauão os suplicantes parasinal Ereconhecimento da sua seruidão comvestes einsignias ignominiozas doq. por auer daquella limpeza necessidade pois osllauradores oFazião porcomueniencia propria das suas Fazendas mandando quotidianam.^{te} varrer as Ruas Praças Terreiros easougue; recorrião aminha real protecção immediatam.^{te} p.^a q. os alliuiage desta seruidão ouescrauidão Ficando eusando os suplicantes do direito natural emq. anatureza ospusera Euisto oq. allegarão econstou das imformaçois do Prouedor dacamarca dadita villa deguim.^{es} ouuidos os officiaes dacamara della eRemethendo a copia dapr.^a obriguação que os suplicantes Fizerão Epor não satisfazerem comos docum.^{tos} emq. Fundauão asua reposta forão por expiçial ordem minha noteficados p.^a q. osiuntagem aosq. nãosatisfiserão eptenderão ser nesta Corte ouuidos p.^a oq. semandou aocorregedor do Ceuil daÇidade simão da fon.^{ca} Eesqr.^a q. notr.^o deouto dias os ouuice Ecom oq. sup.^{os} diçerão enouam.^{te} os supl.^{tes} representarão thendo outro sim já sido ouuida a Nobreza Epouo dad.^a V.^a de gs. q. requererão Epedião secomceruaçe ad.^a seruidão como preuilegio conçedido asnr.^a daoliur.^a damesma Villa Eque sobre aposse della os poderiam os suplicantes demandar pellos meios ordinarios Edandosse vista ao Procurador da m.^a real Coroa deste requerim.^{to} ecomas Respostas q. deu seme fes comsulta pella mesa do Desem.^o do

Passo emtrese domes de Agosto de mil cetesentos etrinta ecoatro Em Resullução della dedes de Feuereiro demil setesentos Equarenta Edois por Faser aos supp.^{tes} agrassa Emerce Hej por bem Extinguir Esta ignominioza seruidão Eque sobre acontinuação della senão ademita requerim.^{to} algum denouo Eseponha perpetuo sillencio nosq. ouuer Epara que esta minha Resullução Tenha o seu deuido Euerdadr.^o cumprim.^{to} mando ao Prouedor da comarca dadita villa de Guimarães aFaça intimar aos offeçiaes da camara da mesma Villa p.^a q. asim otenhão Intendido Esepacara Çertidão nas costas desta minha prouisão porq. conste ohauersse asim Executado Esendo outrosi resistada nas partes aq. tocar enosliuros da camr.^a davilla debarçellos secumprira como nella se contem Euallera postoq. dure oseu efeito mais de hum anno sem embargo daordenação do liuro segundo ttitullo quarenta emcontr.^o Esta minha Prouisam q. foi obrada na forma dalej deuinte e quatro de Julho demil esetesentos e trese mando secumpra Egoarde Intram.^{te} como nella secomtem Eseemtreque aos sup.^{tes} moradores das freg.^{as} de S. Miguel de Cunha e S. Paio de Ruilhe ou a seu Procurador p.^a seu tt.^o Epaguarão denouo s dir.^{os} sinco mil Equatrocentos reis q. secarreguaram ao Thesour.^o delles afolhas tresentas versso do liuro 3.^o de sua rect.^{ta} e se Resistou oconhecim.^{to} Informa no L.^o setimo do Reg.^{to} g.^{al} aFolhas cento esetenta eseis. ElRej Nosso Sr. o mandou pellos digo omandou por seu Especial mandado pellos DD. Gregorio Pr.^a Fidalgo dasilvr.^a e An.^{to} Txr.^a Alues ambos do seu Conss.^o eseos Desembarguadores do Paço Joao demedr.^{os} Teixr.^a aFes em Lx.^a auinte esinco defeur.^o de 1743 de Feitio seis sentos Reis Eeu Goncallo Franc.^o da Costa de souto Major afisescreuer=.

E tenho concluído assim o exame dos *Documentos* de que obtive conhecimento por minha investigação directa.

Como se viu até aqui a tradição obscura é muito antiga. O erudito publicista Snr. A. L. de Carvalho, em amabilíssimas cartas, que me penhoraram, datadas de 24 de Fevereiro e de 2 de Abril d'este ano de 1943, informou-me de que conhece um escrito de 1530 — creio que existente no Pôrto — que recua, mesmo, a mais antiga referência ao assunto em causa até êsse ano. Acentua porém S. Ex.^a (na segunda carta) que *não se trata de uma coisa formal*. De forma que não altera o estado de espírito, e de opinião, a que cheguei mantendo-me — como me cumpre — dentro da mais rigorosa imparcialidade. Um escrito de 1530 até auxilia — pela data — o raciocínio e o meu modo de vêr a respeito do caso, como em breve exporei.

Para remate dêste Capítulo copiarei a opinião do ilustre historiador Snr. Dr. Alfredo Pimenta na esplêndida monografia *1128—Guimarães—1940*, publicação já citada da Ex.^{ma} Câmara Municipal de Guimarães, Nota (1) ao Parágrafo Terceiro, páginas 19:—« *A-propósito de Ceuta, corre nos monógrafos, e o próprio João de Meira lhe deu crédito, uma história que nos parece história da carochinha* ». Não tenho dúvida nenhuma que o é!

QUARTO CAPÍTULO

¿DA VERDADE HISTÓRICA?

Do estudo da *história da carochinha*, esclarecida e arrumada nos Capítulos anteriores, surgem em superveniência duas perguntas interessantes:

1.^a — qual a origem da remota servidão?

2.^a — como se gerou o envolvimento dos barcelenses no caso?

que evidentemente não têm explicação clara por afectadas das consequências maléficas da própria *história da carochinha*.

Mais claro: estamos no campo das conjecturas, das hipóteses, das probabilidades, sob domínio do advérbio de dúvida *talvez* e a *Verdade Histórica* encoberta no manto opaco da deturpação dos factos e não por aquêlo manto diáfano da fantasia no dizer gentil do Eça de Queiroz.

A respeito de *Verdade Histórica* tenho sempre presente a superior lição de Monsenhor Cónego Magistral Bracarense José Augusto Ferreira nos seus *Fastos Episcopaes*: *procure-se dizer a verdade e firma-la numa base documental* (1).

Não aparece directamente essa base documental; procurarei orientar-me, ao transpor êste *campo de conjecturas*, vendo se alguma *prova indirecta* me auxilia.

(1) *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, edição da Mitra Bracarense — Quatro Tomos (1920 a 1935), por Monsenhor José Augusto Ferreira, Cónego Mestre Escola da Primaz, Camareiro de honra do Pontífice, da Academia das Ciências de Lisboa, erudito investigador histórico e distinto escritor. Nasceu em Braga a 2 de Janeiro de 1860. São de alto valor suas produções científicas. Reportei-me à magistral *Introdução* nas páginas 1 a 17 do Tômoo I dos *Fastos*.

Creio que sim.

Nos *Apointamentos* manuscritos do Dr. António Ferraz, Volume 5.º, páginas 138 e 139, encontrei cópia dum *Privilégio*, registado no *Registo Geral* da Câmara Municipal de Barcelos, Livro 3.º (1642-1645) a fôlhas 235.

Trata-se dum Gaspar Dias, morador no Lugar da Ponte da Serra, da Freguesia de S. Pedro de Pedóme, actualmente do Concelho de Vila-Nova-de-Famalicao, ao tempo do termo de Barcelos mas próxima de Guimarães (1).

= Privilegio das taboas vermelhas de Nossa Senhora da Oliveira da villa de Guimarães, concedido a Guaspar dias da ponte de Serras do termo desta villa de Barçellos. — Dom João Lobo de faro dom prior da insigne e Real Collegiada de Nossa Senhora da oliveira da Villa de Guimarães, doutor nos Sagrados Cannones, etc. pella presentte provemos em hum dos lugares de Barredor da ditta igreja a Gaspar diz morador em ponte de Serra junto aesta villa pera q̃ elle o sirva emquanto não mandarmos o contrário, assie da maneira que o servirão as pessoas que até agora o tiverão; com oqual gosará de todos os previllegios, isenções e liberdades comçedidas pellos senhores Reis deste Reino, aquelle que ditto cargo servir; Pedimos por mercê a todas as justiças de sua Magestade, Cappittaes mores e mais officiaes da mellicia, lhes cumprão, e goardem, e fação inteiramente cumprir e goardar, para o que esta se registará nas camaras das çidades, evillas deste Reino, a que fôr presentada, por firmeza do que mandamos passar a pressente per nos asinada, e sellada cõ o sello de Nossas Armas em Guimarães e cinco dias do mez de julho Luiz de faria a fez de mil e seisssentos e quarentta e dois annos. Dom João Lobo de faro prior de Guimarães. — Cumprasse e Registesse. Barçellos dezanove de Julho de mil e seis sentos e corenta e dous. Souza = (2).

É interessantíssimo este *Privilégio*. Lança um jacto inesperado de potente luz sobre o *segrêdo* da Servidão e, pelo visto, *servir* em Guimarães em preparação do culto, das festividades religiosas, não era tributo penoso e vexatório. Bem disse o falecido Dr. José de Sousa Machado que já citei! E também fica compreendido o requerimento da Nobreza e Povo a el-Rei D. João 5.º, para que se conservasse a Servidão *como privilégio*

(1) Era do Julgado de Vermoim que foi anexado a Barcelos por D. João 1.º em 1 de Novembro de 1401.

(2) Tentei conferir esta cópia com o *Registo* original; o arrumo provisório do Arquivo e modificações diversas da numeração dos livros, prejudicaram a busca. Mas tenho a cópia por certa. D. João Lobo de Faro era da casa de Odemira, tomou posse em 12 de Junho de 1642 e exerceu até 1655, diz o Padre Caldas.

concedido a Nossa Senhora da Oliveira, que se cita no *Provisão* extintiva de 25 de Fevereiro de 1743. Mais ainda ficam esclarecidas aquelas palavras, da *Carta Régia* de 10 de Junho de 1608, *tributo devido e obrigação particular* que a Câmara de Guimarães empregou ao replicar aos agravantes moradores em S. Miguel da Cunha. Por último atinge-se a razão porque só uma *Petição* directa ao Rei surtiu efeito e conseguiu a eliminação para todo o sempre (1).

O Dr. António Ferraz, no Volume 10.º e último dos seus *Apontamentos*, páginas 184, inscreveu sua opinião conjectural sobre a origem da Servidão, opinião de que vou seguir os tópicos principais, em conjugação com o *Livro de Linhagens* de Jaime Forjaz, com o Opúsculo *Nun'Alvares* de seu primo Augusto Eugénio Forjaz, com as *Taboas de Chronologia* de Oliveira Martins (2) e com a Monografia *Guimarães* já citada.

D. Rodrigo Forjaz, Conde de Trastamara, grande Senhor e guerreiro contemporâneo de D. Fernando I o *Magno* ou o *Grande* (Rei de Castela em 1035 e de 1037 a 1065 Rei de Castela e de Leão) e de seu filho D. Garcia (Rei da Galiza de 1065 a 1073) fundou Mosteiros entre eles os de S. Torcato duplex em terra de Guimarães, o de Santo-André-de-Tolões em terra de Basto e o de S. Bartolomeu-de-S. Giãens em terra de Montelongo, pelo correr dos tempos anexados à célebre Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães, herdeira portanto dos privilégios desses Mosteiros, ou directamente ou com transição pelo antiqüíssimo Mosteiro de Mumadona em Guimarães, que o Snr. Dr. Alfredo Pimenta me diz já existir no ano de 949, largamente protegido e dotado um século depois pelo citado Rei D. Fernando o *Magno* que até mandou organizar o inventário dos bens por êle possuídos em 1059, documento êsse constante dos *Portugaliae Monumenta Historica, Diplomata et Chartae*, I, páginas 257, Mosteiro que se transformou na Colegiada.

As terras desses Mosteiros eram *Coutos* imunes por concessão dos Reis (o que distinguia os senhorios eclesiásticos das *Honras* dos fidalgos, imunes pela própria nobreza deles), estando os moradores isentos de obri-

(1) No estudo jurídico do assunto em causa, fui auxiliado pelos técnicos Senhores Conselheiro Dr. Joaquim Gualberto de Sá Carneiro e Dr. Augusto Casimiro Alves Monteiro a cuja competência recorri.

(2) *Livro de Linhagens* por Jayme Pereira de Sampaio Forjaz de Serpa Pimentel (1855-1921). Tôm. I. Braga, MCMXIII, págs. 13 e 14 — *Nun'Alvares e o Snr. Dantas* por Augusto Eugénio Duarte Pereira de Sampaio Forjaz Pimentel. Lisboa. 1914, págs. 28 e 29 — *Taboas de Chronologia e Geographia Historica* por J. P. Oliveira Martins, Lisboa, s. d., págs. 267.

gações para com o soberano, tais como impostos, serviço militar e outras ⁽¹⁾. Mas, como em compensação, eram obrigados a vários encargos para com os donatários, foros, pensões e até serviços pessoais extravagantes, que envergonhariam hoje qualquer terriola por humilde que seja, encargos êsses em remotos tempos não só tolerados mas até pretendidos pela religiosidade que envolviam. As épocas mudam, disse eu anteriormente.

Ora Cunha e Ruilhe, então do Julgado de S. Torcato, estavam no *Couto* do Mosteiro; nada mais natural, portanto, que a Servidão fôsse dessa origem e natureza, transmitida com os tempos para regalia da Colegiada vimaranense. Um dêsses serviços, como vimos no *Privilégio* registado em Barcelos, era justamente a limpeza da Igreja, convertido *em cargo* concedido pelo Dom Prior para quem não fôsse encoutado e compelido a êle gratuitamente.

Exactamente o mesmo acontecia como já vimos aos moradores do Couto de Cambez, perto de Cunha e de Ruilhe, *Couto* da Mitra de Braga cujo Deão era Ouvidor e Alcaide-Mor do Couto e seus moradores obrigados *a varrer* a Sé Primaz todos os sábados.

Eu encontrei nos *Fastos* de Monsenhor Ferreira, Tomo II, páginas 217, alusão ao *Contrato* de 10 de Janeiro de 1402, entre el-Rei D. João 2.º e o Arcebispo de Braga D. Martinho Afonso Pires da Charneca (1398-1416) com seu Cabido, no qual o Prelado reservou para si o serviço braçal, dos moradores do termo de Braga, no qual estava até incluída a remoção *dos estêrcos* do Paço. Repare-se na nota 3 da pág. 23 dêste estudo no Segundo Capítulo.

Eis o raciocínio conjectural do Dr. António Ferraz, que nos seus estudos do assunto em causa foi um *Paladino* dos barcelenses. Honra lhe seja!

Mas, como deixei escrito no Parágrafo Terceiro do Segundo Capítulo dêste estudo, em S. Miguel da Cunha era o Solar dos primeiros *Cunhas* da fidalguia portuguesa. Possuíam lá quatro quintas, metade da freguesia dizem as *Inquirições* de 1288-1289, honradas desde pelo menos D. Lourenço Fernandes da Cunha, parece que bisneto dum Cavaleiro gascão Dom Guterre da Hoste do Conde D. Henrique (o borguinhão) que lhas deu no século xi, sendo o genesiarca da frondosíssima árvore genealógica dos fidalguíssimos *Cunhas* e por curiosa coincidência o último Conde da Cunha, falecido em 1895 chamou-se Dom Goterre Vasques Álvares da Cunha. Como também já escrevi, essas propriedades, ou parte delas,

(1) Encontrei um resumo muito elucidativo sobre *Coutos* na *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, em publicação, Volume VII, páginas 956 e 957 — É um estudo de correcta clareza e concisão.

ainda em 1608 estavam *no sangue* e posse de D. Joana de Sousa da Cunha casada com o Desembargador Dr. Gabriel Pereira de Castro e Caldas que muito auxiliou caseiros seus nas tentativas para extinguir-se a Servidão ⁽¹⁾.

Entendo eu que houve um desmembramento do primitivo couto de S. Torcato, mas a conservação, por uso e tradição, do encargo transmitido à Colegiada de Guimarães e isso talvez por imposição dos Reis que tantas vezes confirmaram seus privilégios pelos tempos adiante.

E não estará aqui o fundo verdadeiro de toda esta *invencionice*, como lhe chamou o erudito Dr. Alfredo Pimenta na página 20 da Monografia *Guimarães*?

Os Senhores da *Honra* fidalga de Cunha eram irrequietos; Braamcamp Freire no *Livro Primeiro dos Brasões da Sala de Sintra* (2.^a edição), páginas 157 e 158, diz-nos que aquêlê D. Lourenço Fernandes da Cunha era Padroeiro da Igreja de S. Miguel da Cunha e foi muito vexado, em nome de el-Rei D. Sancho 2.^o, por Vasco Mendes de Sousa, escrevendo uma famosa Carta de protesto mencionada no Tomo I, Apêndice n.^o XLIII das *Dissertações* de João Pedro Ribeiro. Talvez o fidalgo tivesse razão, mas como em Portugal não houve feudalismo, o Rei sobrepôs-se sempre à nobreza; tanto assim que D. Cosme Lourenço da Cunha, filho daquele D. Lourenço foi, por Carta de 8 de Setembro de 1285 ⁽²⁾, esbulhado do Padroado, citando Braamcamp o Livro V da *Monarchia Lusitana* de Frei Francisco Brandão a fôlhas 106. O mesmo D. Cosme foi duramente tratado por D. Afonso III no arrumo das contendas do fidalgo com as freiras do Convento de Santa Ana da Ponte de Coimbra, referindo o caso o mesmo Brandão, l. c. fôlhas 106 verso.

Um irmão dêle, parece que sucessor, João Lourenço da Cunha tinha um Campo na Correlhã onde não consentia entrada a ninguém chegando a prender pelas gargantas e *acoimar* uns homens, que se abalançavam a ir lavrá-lo. Está o facto contado nas *Inquirições de D. Afonso III*, a fôlhas 6 nos *Portvgaliæ Monumenta*. Já se vê sofreu as conseqüências.

Creio que temos achada a *Verdade Histórica* da tal punição real, convertida em fantasma sombrio, com *batalhas* em tempos dos *primeiros Reis dêste Reino*, sob o manto opaco das seculares deturpações históricas em sucessivos ditos e *conversas de comadres*!

(1) Tenho a *Linha genealógica* desta Senhora em derivação dos *Morgados da Tábua* na Beira, Parentes Maiores de todos os autênticos *Cunhas*.

(2) Para evitar complicações escusadas tôdas as datas que menciono são *Ano de Cristo*.

E permita-se-me dar por analisada a posição das Freguesias em toda a *invecionice infantil* no dizer do Senhor Dr. Alfredo Pimenta.

Vejamos por último a 2.^a pergunta: — *como se gerou o envolvimento dos barcelenses no caso?*

É a derradeira parte do *campo das conjecturas*, do jôgo das hipóteses; esta um pouco desagradável porque passamos pelo degolamento espetaculoso, na Praça principal de Évora, do Duque 3.^o de Bragança D. Fernando 2.^o ao nome em 20 de Junho de 1483, pela acção implacável daquele Rei que não queria ser apenas «senhor das estradas» de Portugal, um «Príncipe Perfeito» de quem Isabel «a Católica» dizia — és um homem —. E na verdade o foi «Pela Lei e pela Grei», produto da época obedecendo à razão do Estado.

E passaremos também, mais desagradável ainda, pela divisão em parcialidades de gentes da mesma raça, de irmãos na mesma Terra, no século xvii, ao arrumar da casa que voltou a ser nossa pela Restauração da independência com D. João 4.^o, a quem hoje a *Verdade Histórica* faz a justiça a que tem direito.

Por tudo isso serei um pouco breve.

Suponho que a atoarda envolvendo os barcelenses, na *história da carochinha* de Ceuta, derivou de ser Barcelos o Solar primário da Casa de Bragança, sempre completamente *tôda e em tudo* pertencente a ela. Posição que se não encontra na história de Guimarães, que *nem sempre nem em tudo* foi da posse dos Duques e muitas vezes, com galhardia, reagiu manifestando *seu querer* em conservar-se «Terra Real», sem outro Senhor que não fôsse o mais alto na Nação, de que ela fôra o bêrço, o Paço mais antigo dêsses mesmos supremos Senhores. Erudita, nêsse particular, a lição do Senhor Dr. Alfredo Pimenta, no Parágrafo Quarto da esplêndida Monografia 1128 — *Guimarães* — 1940, já por mim citada.

Absolutamente humano, portanto, *um olhar de alto*, um pouco de frieza em fundo atávico dos vimaranenses para com barcelenses.

Na crise tremenda dos Braganças, quando el-Rei D. João 2.^o derrubou a Casa demasiadamente poderosa, senhora da terça parte de Portugal, a quem a bastardia doía, dizendo com acinte *depois de vós, nós*, invejas, ressentimentos, queixas de muitos, malquerenças e cobiças de outros, explodiram à larga. Era a justiça do Rei que passava, demarcando posições mas permitindo excessos. Achincalhar Barcelos, Solar da Família, era diminuir os Duques, tudo servindo para abater o leão já por terra.

Como estou escrevendo em Barcelos repetirei o informe interessante de que o Paço de Barcelos foi dado em 2 de Setembro de 1491 a Francisco de Mendanha, pelos serviços do pai Pedro de Mendanha a el-Rei D. Afonso 5.^o, a seguir à batalha do Toro (2-III-1476), o qual Pedro

teve a mercê de Alcaide-Mor e Capitão-fronteiro de Barcelos por Cartas de 18 de Março de 1488 ⁽¹⁾.

De Guimarães li que o grandioso Paço, edificado ao que parece no local do longínquo Paço do Conde D. Henrique, foi *afrontado* por demolição da Escadaria senhorial, símbolo de poder e de jurisdição, por arrancamento dos merlões e outras destruições aviltantes por efeito de justiça.

O descrédito era formal em exemplo temeroso!

Diz-me, como já referi, o ilustre publicista A. L. de Carvalho que já em 1530 se escreveu sobre o rumor da *tal história* depreciativa de Barcelos. Valiosa informação essa que veio ao encontro de meu modo de pensar: teria sido em fins do século xv e princípios do imediato que se forjou a atoarda envolvendo os barcelenses na Servidão a Guimarães por cobardias em Ceuta. Deturpação acintosa dos factos, aproveitando a deturpação dos antiquíssimos privilégios sobre as freguesias de Cunha e de Ruilhe e a confusão com a existência, dentro do Concelho de Barcelos, dum « Couto de homiziados », pertencente a Guimarães, aqui perto em Rio Côvo como vimos.

Depois vêem os Filipes. Verifiquei que na família da Morgada de Cunha D. Joana de Sousa da Cunha, em duas ou três gerações do tempo, houve muitos funcionários e apaniguados da Casa de Bragança. Mal vistos, decerto, do funcionalismo da usurpação. Suspeito que algum exagêro proposital houve provocando a reacção dos moradores de Cunha, dos processos sentenciados em 1608, perdidos pelos recalcitrantes. Nem mesmo os salvou a posição do Administrador do vínculo, Desembargador do Paço Dr. Gabriel Pereira de Castro e Caldas servidor dos Filipes. Guimarães,

(1) No dia da do Toro D. Afonso 5.^o abandonou o campo da batalha e refugiou-se em Castro-Nuño cujo Alcaide Pedro de Medanha, grande senhor natural de Paradinas, no Reino de Galiza, mas de ascendência asturiana, o acolheu com segura fidelidade. Castro Nuño era da Ordem de Malta; Pedro de Mendanha só entregou o castelo sob condições por êle próprio ditadas, exigindo livre passagem a Portugal com sua família e casa, o que se lhe concedeu fixando residência no Pôrto em 1479. Nomeado Alcaide-Mor de Barcelos em 1488 delegou o cargo num primo Pedro de Paradinas Mendanha que foi o tronco dos « Mendanhas » de Barcelos. Creio ter sido êste Pedro de Paradinas que ocupou o Paço dos Braganças em Barcelos dado a seu primo Francisco filho do Alcaide-Mor também Pedro. Já se vê que o Duque D. Jaime, ao readquirir a Casa, Títulos e regalias dos Duques de Bragança em 1496, reapossou-se do Palácio de Barcelos.

Ver — *Nobiliário de Felgueiras Gayo*, Tomo Vigésimo da publicação de 1938-1943, págs. 9 e 11 — *Mendanhas do Campo de Coimbra* de José de Lima (Dr. José Joaquim Pereira de Lima), Montemor-o-Velho, 1942, págs. 13, 16 e Documentos V e VI — *O Paço dos Duques de Guimarães* de Rogério de Azevedo, Pôrto, 1942, Capítulo IX, páginas 97 a 123.

até, pertencia na usurpação aos «Sylvas Mendoza», da família castelhana do Príncipe de Éboli, por doação filipina de 22 de Novembro de 1616, sendo portanto o Donatário um espanhol.

E atingimos, no desenrolar cronológico das conjecturas, a reposse da Independência com a entronização do Duque 8.º de Bragança D. João, Rei restaurado de Portugal o 4.º ao nome.

A semente das *Cédulas* de Cristóvão de Moura, interesses feridos, situações pingues perdidas, uma como que *Quinta coluna* em acção constante (como hoje se diz), frutificaram nas conspirações contra a Restauração, com as decapitações do nobilíssimo Duque de Caminha em 29 de Agôsto de 1641, de Francisco de Lucena em 28 de Abril de 1643, com o caso de Domingos Leite em 1647 e com a conspiração de D. Francisco de Mendonça e António Cavide em 1674.

Que admira pois aparecer, em detalhe anexo a êsse referver de más vontades, *a fantasia* do Reverendo Padre Torcato? Se o seu espírito se formou em tempos dessas crises agudas? E pensava enaltecer a sua terra, Guimarães!

Foi um pequeno eco, longínquo, a rolar, crescer, como bola de neve, avolumando-se pouco a pouco, pelos tempos fora, até à *história da carochinha* do Padre Carvalho da Costa, que nenhum compêndio, nenhum livro honesto de História menciona.

Parece-me ver, na minha frente, a face augusta, grave, solene da *Verdade Histórica* dizer-me: *não acredites!*

CONCLUINDO

A TODOS GRATO

Dou por acabado o arrumo dos apontamentos, que durante meses fui reunindo, no dia 21 de Agosto de 1943 data da conquista de Ceuta há quinhentos e vinte e oito anos.

Destas últimas semanas de ocupação intensa, ficar-me-á sempre a lembrança de que — com a melhor das boas vontades — procurei ser útil a Barcelos correspondendo ao convite de para ela trabalhar.

Mais desejei mostrar que em mim existe o sentimento da gratidão: nas graves doenças que, ultimamente, sofremos eu e os meus, a atitude dos barcelenses emocionou-me vivamente. Quis agradecer-lhes.

Da visita a Guimarães, em 14 de Abril, fixou-se-me no espírito a gentileza de trato dos vimaranenses com quem tive contacto, a impressão do progresso da sua Terra, o valor do seu nível cultural patenteado nos seus Museus, nas suas publicações, que materializam o alto aprêço em que mantêm a história local.

Frequentei Bibliotecas, consultei mestres meus, troquei impressões com inúmeras pessoas. Encontrei sempre cativante acolhimento. Aqui o quero deixar bem acentuado neste estudo.

E, como *errare humanum est*, agradecerei as correcções dos mais competentes do que eu.

Barcelos. 21. Agosto. 1943.

J. MANELOS SAMPAIO

biblioteca
municipal
barcelos



3865

A serviço de Barcelos e
Guimarães